



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA ___ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SÃO PAULO.

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER, inscrito no CNPJ sob o nº 54.726.609/0001-71, com sede na Avenida Rio Branco, nº 936, na cidade de Marília-SP, CEP 17.502-000, endereço eletrônico cbellinetti@uol.com.br, por seu síndico NELSON DAVY LUCCHESI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.528.393-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 363.916.208-06, por sua advogada que a presente subscreve, mandato procuratório incluso, com escritório profissional na Rua Bahia, nº 165, sala 2, Ed. Nações Unidas, em Marília-SP, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil, artigos 1.336, inciso I, e 1.348, inciso VII, ambos do Código Civil, propor

AÇÃO DE CONHECIMENTO CONDENATÓRIA

Em face de **MARIA JOSÉ MODENA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 13.659.860, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.516.138-04, residente e domiciliada na Rua Sebastião Fachini, nº 98, em Marília-SP, CEP 17.516-728, pelos seguintes fatos e fundamentos:

R. Bahia, n. 165, sala 2, Ed. Nações Unidas, fone (14) 3413.3641 Marília-SP CEP 17.501-080



DOS FATOS

A Requerida é proprietária das salas nº 83 e 84, situadas no Condomínio autor, matriculadas, respectivamente, sob os nºs 23.898 e 23.899, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (doc. anexo), ainda em nome dos antigos proprietários.

A Requerida está em atraso com o pagamento das despesas condominiais extraordinárias, denominadas rateio extra, vencidas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2015 de ambas as salas e despesas condominiais da contratação de advogado, descritas nos demonstrativos anexos no valor total de R\$ 1.220,82 (um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), apesar da mesma ter usufruído os benefícios custeados por todos os demais moradores.

Efetuada diversas tentativas de recebimento, todas foram infrutíferas.

Todas as despesas estão comprovadas por demonstrativo, boletos e atas de assembleias gerais de prestações de contas aprovadas, em anexo.

DO DIREITO

O direito do Requerente está disciplinado no artigo 1.336, § 1º, do Código Civil, artigo 12 da Lei nº 4.591/64. O requerente está regularmente representado, conforme Ata de Assembleia Geral.

Esclarece o Requerente que, apesar do Novo Código de Processo Civil estabelecer que os débitos condominiais são títulos executivos extrajudiciais, ensejando ação de execução, optou o Requerente pelo ajuizamento de ação de cobrança, tendo em vista que esta ação autoriza a condenação das despesas vincendas, o que não ocorre com a execução, possibilitando economia processual.



A Requerida é parte legítima para figurar no polo passivo do presente feito, com fundamento no artigo 1345 do Código Civil.

A atualização do débito, incidência de juros de 1% ao mês e de multa de 2% têm previsão respectivamente no artigo 1.336, § 1º do Código Civil, artigo 12, § 3º da Lei 4.591/64 e artigo 8º, § 5º, da Convenção do Condomínio.

Como não foi resgatado o débito, o condomínio autor reclama a soma devida com o acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, a contar dos respectivos vencimentos, multa de 2% e correção monetária na forma estabelecida pelo art. 12, § 3º, da Lei nº 4.549/64, além das cotas que se vencerem no decurso da lide e suas cominações, conforme determina o artigo 323 do estatuto processual civil.

A Requerida é ainda responsável pelo pagamento das despesas condominiais decorrentes dos honorários advocatícios da presente demanda com fundamento no artigo 8º, § 5º da Convenção.

O Supremo Tribunal Federal pacificou, por meio da Súmula 616, o entendimento que “E permitida a cumulação de multa contratual com os honorários de advogado, após o advento do Código de Processo Civil vigente.”

No mesmo sentido a Jurisprudência:

AÇÃO DE COBRANÇA – CONDOMÍNIO – VALORES DEVIDOS – INTELIGÊNCIA DO ARTI. 333, INC. II DO CPC – MULTA DE 10% DEVIDA - Previsão legal (art. 12, 3º, da lei nº 4.591/64) e na convenção do condomínio. Juros moratórios de 1%. Incidência a partir do vencimento de cada parcela. Cumulatividade de multa e honorários advocatícios. Possibilidade. Pretendida exclusão de cobrança de taxa bancária. Infringência do art. 515 do CPC. Recurso parcialmente conhecido, negando-lhe, entretanto, provimento. (TAPR- AP 141.105.800 – (11.688) – 1ª C.Cív. – Rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo – DJPR 12.11.1999) (Grifo nosso)



Portanto, a Requerida tem para com o Requerente um débito de R\$ 1.220,82, relativos às despesas condominiais a que deu causa, acima descritas.

A condenação deve incluir as despesas condominiais vincendas até a data da efetiva satisfação do crédito, a teor da recente Súmula nº 13 do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que possui a seguinte redação:

SÚMULA Nº 13. “Na ação de cobrança de rateio de despesas condominiais, consideram-se incluídas na condenação as parcelas vencidas e não pagas no curso do processo, até a satisfação da obrigação (art. 290, do CPC).”

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

1. A citação da requerida, por intermédio do Sr. Oficial de Justiça, com os permissivos do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, no endereço supra, nos termos do artigo 334, do Código de Processo Civil;
2. A **procedência do pedido**, para condenar a Requerida ao pagamento das despesas acima descritas a que deu causa em razão da propriedade, na importância total de **R\$ 1.220,82 (um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**, com o acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação, correção monetária a partir do ajuizamento, custas, despesas processuais e honorários decorrentes da sucumbência, além das cotas que se vencerem até a satisfação da obrigação e suas cominações, conforme determina o artigo 323 do estatuto processual civil e Súmula nº 13 do TJSP;
3. Provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente pela juntada de novos documentos,



perícia, depoimento pessoal da Requerida, bem como prova testemunhal, tudo desde já requerido.

4. sejam as futuras publicações junto ao D.O.E. relativas ao presente feito enviadas com os dados de todos os mandatários constantes do incluso instrumento de procuração.

Por fim, informa que o requerente não tem interesse na designação de audiência de conciliação ou mediação na forma prevista no artigo 334 do CPC, tendo em vista a possibilidade de acordo de parcelamento a qualquer tempo no departamento jurídico do condomínio e ainda diante da enorme pauta de audiências que atribulam o Poder Judiciário.

Dá-se à presente o valor de R\$ 1.220,82 (um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Nestes termos,

P. deferimento.

Marília, 09 de setembro de 2016.

Mariana Medeiros Candeloro
OAB/SP 337.834

Carla Silvia Aurani Bellinetti
OAB/SP 154.470



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 83 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

fls. 6

Emitido em: 09/09/2016 11:17

Página 1 de 4

Resumo do Cálculo

Verba	Valor Principal	Valor Corrigido	Juros de Mora	Juros Rem.	Juros Comp.	Valor Multa	Valor Total
FUNDO CAIXA	450,00	450,00	48,70	0,00	0,00	9,97	508,67
Honorários	101,73	101,73	0,00	0,00	0,00	0,00	101,73
	Total:	551,73	48,70	0,00	0,00	9,97	610,41



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 83 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

fls. 7

Emitido em: 09/09/2016 11:17

Página 2 de 4

Demonstrativo Analítico do Cálculo

Verba: FUNDO CAIXA

Data	Folha	Documento	Valor Principal	Valor Corrigido	Juros de Mora			Juros Rem./Comp.			Valor Multa	Valor Total
					Dias	%	Valor Juros	Dias	%	Valor Juros		
20/09/2015			150,00	150,00	355	11,83	17,75				3,36	171,11
20/10/2015			150,00	150,00	325	10,83	16,25				3,33	169,58
20/11/2015			150,00	150,00	294	9,80	14,70				3,29	167,99
			Total	450,00			48,70				9,97	508,67



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 83 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

Correção Monetária

MÊS/ANO	VARIAÇÃO	ÍNDICE
09/2015	28,790000	OTN
10/2015	28,790000	OTN
11/2015	28,790000	OTN
12/2015	28,790000	OTN
01/2016	28,790000	OTN
02/2016	28,790000	OTN
03/2016	28,790000	OTN
04/2016	28,790000	OTN
05/2016	28,790000	OTN
06/2016	28,790000	OTN
07/2016	28,790000	OTN
08/2016	28,790000	OTN



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 83 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

fls. 9

Emitido em: 09/09/2016 11:17

Página 4 de 4

Características Aplicadas ao Cálculo

Incidências Aplicadas

Incidências

Apuração: Sobre o resultado

Correção Monetária

Tabela: Sistema / Índice: OTN

Aplicação: Pró-Rata

Juros de Mora

Aplicação: Dias corridos

Forma de Cálculo: Simples

Calcular sobre Multas

Multa

Percentuais e Períodos

Percentual: 2,00% De: 01/01/1900 Até: 31/12/2078

Honorários

Base de Cálculo: 20,00 % sobre o total apurado

Incidências por Verba

FUNDO CAIXA

Correção Monetária

Período: Da data do lançamento até a data de atualização

Juros de Mora

Contagem: A partir da data de lançamento

Taxa: Aplicar 1,00 % para todo o período



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 84 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

fls. 10

Emitido em: 09/09/2016 11:18

Página 1 de 4

Resumo do Cálculo

Verba	Valor Principal	Valor Corrigido	Juros de Mora	Juros Rem.	Juros Comp.	Valor Multa	Valor Total
FUNDO CAIXA	450,00	450,00	48,70	0,00	0,00	9,97	508,67
Honorários	101,73	101,73	0,00	0,00	0,00	0,00	101,73
	Total:	551,73	48,70	0,00	0,00	9,97	610,41



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 84 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

Demonstrativo Analítico do Cálculo

Verba: FUNDO CAIXA

Data	Folha	Documento	Valor Principal	Valor Corrigido	Juros de Mora			Juros Rem./Comp.			Valor Multa	Valor Total
					Dias	%	Valor Juros	Dias	%	Valor Juros		
20/09/2015			150,00	150,00	355	11,83	17,75				3,36	171,11
20/10/2015			150,00	150,00	325	10,83	16,25				3,33	169,58
20/11/2015			150,00	150,00	294	9,80	14,70				3,29	167,99
			Total	450,00			48,70				9,97	508,67



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 84 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

Correção Monetária

MÊS/ANO	VARIAÇÃO	ÍNDICE
09/2015	28,790000	OTN
10/2015	28,790000	OTN
11/2015	28,790000	OTN
12/2015	28,790000	OTN
01/2016	28,790000	OTN
02/2016	28,790000	OTN
03/2016	28,790000	OTN
04/2016	28,790000	OTN
05/2016	28,790000	OTN
06/2016	28,790000	OTN
07/2016	28,790000	OTN
08/2016	28,790000	OTN



CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Credor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Devedor: MARIA JOSÉ MODENA

Identificação: RIO BRANCO CENTER 84 Cidade: MARILIA-SP Natureza: COBRANÇA Compl.: 0

Data Atualização: 09/09/2016

fls. 13

Emitido em: 09/09/2016 11:18

Página 4 de 4

Características Aplicadas ao Cálculo

Incidências Aplicadas

Incidências

Apuração: Sobre o resultado

Correção Monetária

Tabela: Sistema / Índice: OTN

Aplicação: Pró-Rata

Juros de Mora

Aplicação: Dias corridos

Forma de Cálculo: Simples

Calcular sobre Multas

Multa

Percentuais e Períodos

Percentual: 2,00% De: 01/01/1900 Até: 31/12/2078

Honorários

Base de Cálculo: 20,00 % sobre o total apurado

Incidências por Verba

FUNDO CAIXA

Correção Monetária

Período: Da data do lançamento até a data de atualização

Juros de Mora

Contagem: A partir da data de lançamento

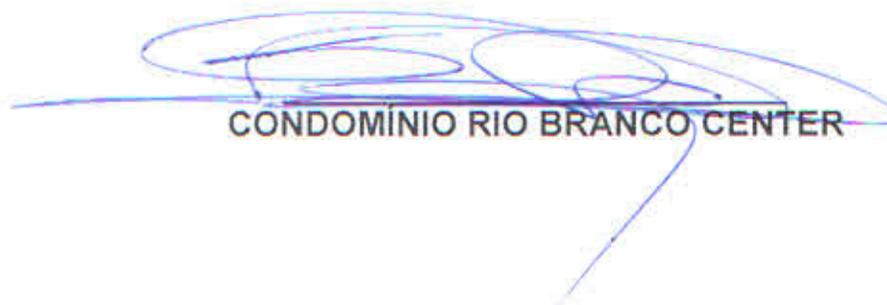
Taxa: Aplicar 1,00 % para todo o período



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER, inscrito no CNPJ sob o nº 54.726.609/0001-71, com sede na Avenida Rio Branco, nº 936, na cidade de Marília-SP, por seu síndico **NELSON DAVY LUCCHESI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.528.393-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 363.916.208-06, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui suas bastante procuradoras as advogadas **CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI**, inscrita na OAB/SP sob nº 154.470, e **MARIANA MEDEIROS CANDELORO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.834, com escritório na R. Bahia, n. 165, sala 2, Ed. Nações Unidas, fone 3413.3641 em Marília-SP CEP 17.501-080, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **AD JUDICIA**, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e com a cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, em qualquer repartição pública ou autarquia MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, podendo propor em relação a quem de direito as ações competentes e apresentar defesa nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumário, ação rescisória, embargos, agravos, apresentando ainda o outorgante para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor ação em face de condôminos inadimplentes.

Marília, 15 de agosto de 2016.


CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER

25/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:46:24
783912977 0072

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras: 8580000001-1 17750185111-3
60190197461-3 12020160924-0
Banco 001
Data do pagamento 25/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190197461120
Valor Total 117,75

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9075843/2001.

NR.AUTENTICACAO 6.006.367.7FE.219.01F

**** 1A VIA ****

160190197461120-0001			Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço		
					230-6	Custas - Juciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		1120001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
					15 - Nome / Razão Social	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	
16 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações Ação de Cobrança - Condomínio Rio Branco Center « Maria José Modena (salas 83 e 84)	05 - Insc. Estadual / Cód Município / Nº Declaração	08 - Nº AJJM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total					
160190197461120-0001		54.726.609/0001-71			117,75					
Emissão: 25/08/2016										

85800000001-1 17750185111-3 60190197461-3 12020160924-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			07 - Data de Vencimento 24/09/2016		
02 - Endereço Avenida Rio Branco, nº 936 Marília SP.			08 - Valor Total R\$ 117,75		
03 - CNPJ Base / CPF 54.726.609	04 - Telefone (14)3413-3641	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190197461120		
06 - Observações Ação de Cobrança - Condomínio Rio Branco Center « Maria José Modena (salas 83 e 84)			Emissão: 25/08/2016		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B57897.

25/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:46:43
783912977 0073

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
Codigo de Barras 85800000000-3 20000185111-2
60190197461-3 65820160924-0
001
Banco
Data do pagamento 25/08/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190197461658
Valor Total 20,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR. AUTENTICACAO 5.D02.CB5.B4C.326.A3B

**** 1A VIA ****

160190197461658-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
				304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
15 - Nome / Razão Social		CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER		03 - Data de Vencimento	24/09/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
16 - Endereço Avenida Rio Branco, nº 936 Marília SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	54.726.609/0001-71	07 - Referência		10 - Juros de Mora		13 - Honorários Advocatórios
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações Ação de Cobrança - Condominio Rio Branco Center x Maria José Modena (salas 83 e 84)		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AJIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº de Notif.		11 - Multa de Mora ou por Infração		14 - Valor Total
160190197461658-0001								20,00

Emissão: 25/08/2016

85800000000-3 20000185111-2 60190197461-3 65820160924-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			07 - Data de Vencimento 24/09/2016		
02 - Endereço Avenida Rio Branco, nº 936 Marília SP			08 - Valor Total R\$ 20,00		
03 - CNPJ Base / CPF 54.726.609	04 - Telefone (14)3413-3641	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 160190197461658	
06 - Observações Ação de Cobrança - Condominio Rio Branco Center x Maria José Modena (salas 83 e 84)			Emissão: 25/08/2016		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

25/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:46:59
783912977 0074

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009020150810090003294716616902000007065
 NOSSO NUMERO 20150810000032947
 CONVENIO 02015081
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AG/COD. BENEFICIARIO 6605/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 30/08/2016
 DATA DO PAGAMENTO 25/08/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 70,65
 VALOR COBRADO 70,65

NR. AUTENTICACAO 9, C20, C06, 228, 370, 61E
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficiais de Justiça - São Paulo, 25/08/2016 11:28:00

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.081009 00032.947186 1 69020000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6605-2 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2016	Vencimento 30/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 20150810000032947	Número Documento 32947	Valor do documento 70,65

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** Número do Depósito: **32947**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** Vara Judicial:
 Nome do Réu: **MARIA JOSÉ MODENA** Comarca/Fórum: **MARILIA** Número do Processo:
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Ano Processo: **2016**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.081009 00032.947186 1 69020000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6605-2 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2016	Vencimento 30/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 20150810000032947	Número Documento 32947	Valor do documento 70,65

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** Número do Depósito: **32947**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** Vara Judicial:
 Nome do Réu: **MARIA JOSÉ MODENA** Comarca/Fórum: **MARILIA** Número do Processo:
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Ano Processo: **2016**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.081009 00032.947186 1 69020000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente 6605-2 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2016	Vencimento 30/08/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 20150810000032947	Número Documento 32947	Valor do documento 70,65

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** Número do Depósito: **32947**
 Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** Vara Judicial:
 Nome do Réu: **MARIA JOSÉ MODENA** Comarca/Fórum: **MARILIA** Número do Processo:
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. Ano Processo: **2016**
3ª via - ESCRIVÃO

CONVENÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO"RIO BRANCO CENTER""MARÍLIA SP"CAPITULO I - DO OBJETO

Artigo 1º - O Condomínio regular-se-á pelas disposições da Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, e especialmente pela presente CONVENÇÃO.

Artigo 2º - O Condomínio se denominará "RIO BRANCO CENTER" e se localizará na Avenida Rio Branco nº 936, no Bairro Senador Salgado Filho, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, e será destinado única e especialmente à instalação de serviços de profissionais liberais e pessoas físicas.

§ Único - A destinação ora estabelecida só poderá -/ ser alterada pela maioria dos Condôminos, por deliberação em as-/ sembléia extraordinária especialmente convocada e que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos conjuntos ou da fração / do terreno.

CAPITULO II - DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM

*Artigo 3º - As partes e coisas de propriedade e uso/ comum dos Condôminos, inalienáveis e indivisíveis, indissolúvel-/ mente ligadas aos Conjuntos Autônomos, constituindo condomínio de todos, são as referidas no art. 3º da Lei 4.591/64 ou, mais espe- cialmente, o terreno em que se assenta o Edifício e suas instala- ções, bem como as fundações, os montantes, as colunas, as vigas, / os pilotis, os pisos e os tetos de concreto armado de cada conjun- to autônomo, as escadas, paredes e partes externas do Edifício, as fachadas e seus ornamentos, os halls de entradas, os encanamentos troncos de entrada e saída d'água, esgotos, luz e telefone, os e- levadores e respectivos poços, as casas de máquinas, o apartamen- to do zelador, as caixas d'água, as rampas de entrada e saída e as áreas de manobra da garagem, o andar térreo e suas benfeitori- as, jardins e tudo mais que, por destinação ou natureza servir a qualquer natureza dependência de uso comum dos proprietários ou titulares do Conjunto.

§ 1º As partes e coisas referidas, bem como as que

se relacionarem com o Conjunto do Edifício, não poderão ser alteradas, substituídas ou retiradas, sem o consentimento expresso -/ dos Condôminos, representados, pelo menos, por 2/3 (dois terços)/ da totalidade dos Conjuntos, ou a totalidade das partes ideais do terreno.

§ 2º - As partes comuns, principalmente as entradas/ principais, dos halls de cada andar e as escadas gerais, estarão/ sempre livres e desimpedidas, nada podendo nelas ser depositado, a inda que momentaneamente, Qualquer objeto ali encontrados serão / removidos sem responsabilidade da Administração por eventual es-/ trago, e somente entregues aos respectivos donos após o pagamento da multa prevista no § 2º do Art. 12.

§ 3º - Cada Condômino tem direito de usar e fluir -/ das utilidades próprias das partes, dependências e instalações co muns, segundo sua destinação específica, desde que não prejudique igual direito dos demais ou as condições de utilização do Edifí-/-/ cio.

§ 4º - As obras de caráter coletivo que interessarem à estrutura do Edifício e as partes de propriedade e uso comum se rão feitas com o concurso pecuniário obrigatório de todos os Con-dôminos, na proporção de cada Conjunto ou de suas frações ideais/ do terreno.

CAPITULO III - DA PROPRIEDADE EXCLUSIVA

Artigo 4º - Os Conjuntos Autônomos, constituídos de ESCRITÓRIOS, somente poderão ser utilizados para os fins previsto no Art. 2º, vedado expressamente seu uso para qualquer outras ati vidades profissionais, bem como os locais de estacionamentos (va-gas de garagem) que poderão ser ocupadas para guarda de veículos/ tipo passeio ou similar, cujas manobras de entrada e saída e esta cionamento serão feitas diretamente e a responsabilidade dos res-pectivos Condôminos.

§ 1º - Todas as instalações dos Conjuntos Autônomos/ serão preparadas por iniciativa e conta dos respectivos Condômi-/-/ nos. Se tais reparos forem suscetíveis de afetar as partes comuns somente poderão ser realizados após o consentimento escrito do Síndico.

§ 2º - O serviço de limpeza das Unidades ou Conjun-/-/ tos Autônomos e de seus móveis não devem prejudicar as partes co muns e os locais exclusivos dos demais Condôminos. Incumbe a cada Condômino manter limpo seu Conjunto, sobretudo as instalações sa-tistóricas

§ 3º - Os Condôminos se obrigam a permitir o livre / ingresso nos seus Conjuntos Autônomos, do Síndico, Zelador, funcionários de repartições e empresas de serviços públicos e dos Membros do Conselho de Representantes, quando necessário para verificação, vistoria ou reparo.

§ 4º - Os Condôminos poderão onerar ou alienar seus Conjuntos Autônomos independentemente de consulta ou preferência/ dos demais, mantendo-se as restrições do Artigo 2º retro.

CAPITULO IV - DAS PROIBIÇÕES

Artigo 5º - É vedado aos Condôminos:

- a - mudar a forma, a cor ou aspecto externo do Edifício e, particularmente, a fachada do seu Conjunto;
- b - decorar ou pintar as paredes e esquadrilhas externas com cores de tonalidades diversas das empregadas / no Edifício, devendo qualquer pintura ser feita com autorização / do Síndico;
- c - Embaraçar ou embargar o uso das partes comuns ou lançar-lhes detritos, água e impurezas;
- d - empregar qualquer processo de aquecimento suscetível de ameaçar a segurança do Edifício ou prejudicar seu uso normal;
- e - Instalar toldos ou outras coberturas nas partes externas do Edifício, afixar cartazes e anúncios nas fachadas, escadas, halls e vestíbulos, salvo naqueles lugares reservados e de uso geral e comum;
- f - atirar papéis, pontas de cigarros e detritos nas partes ou coisas comuns;
- g - usar alto-falantes, instrumentos ou aparelhos sonóros em altura de som que cause incômodo aos Condôminos ocupantes dos demais Conjuntos;
- h - lançar lixo em local não apropriado / ou não indicado pelo regulamento interno;
- i - estender tapetes ou peças lavadas - / nas janelas ou lugares visíveis do exterior;
- j - ter e usar objetos, instalações, materiais, aparelhos ou substâncias tóxicas, inflamáveis, odoríferas, suscetíveis de afetar a saúde dos demais Condôminos e clientes, ou que possa resultar em aumento do prêmio de seguro do Edifício;
- l - utilizar-se dos empregados do Edifício ou Condomínio para serviços particulares;

m - usar as dependências de uso comum para exercer suas atividades profissionais.

CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 6º - Anualmente, até o último dia do mês de Janeiro, será realizada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA dos Condôminos, para deliberarem sobre os assuntos:

a - apreciação e aprovação do orçamento/ proposto pelo Síndico.

b - eleição do Síndico e do Conselho de Representantes.

c - apreciação e deliberação sobre as -/ contas do Síndico, relativa ao exercício findo.

d - resolução sobre os demais assuntos / de interesse geral dos Condôminos que tenham constado do Edital / de Convocação.

e - impor multa aos Condôminos e apreciar os recursos interpostos.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada / pelo Síndico, por meio de cartas protocoladas ou registradas expedidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, designando dia, hora e local, com menção da "ORDEM DO DIA" a ser apreciada e votada. Na falta dessa convocação, qualquer Condômino poderá fazê-la.

§ 2º - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos Condôminos ou, em segunda trinta minutos após, com qualquer número, devendo a Assembléia ser presidida pelo Presidente do Conselho de Representantes e em sua falta por qualquer um dos dois membros e secretariada pelo Síndico. Ausentes todos, os presentes escolherão por aclamação um presidente, para dirigir os trabalhos, e um secretário para a lavratura da ata no livro próprio.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, CADA CONJUNTO AUTÔNOMO VALENDO UM VOTO, salvo disposição da Lei ou desta convenção em contrário, sendo obrigatórias para os demais, ainda que ausentes ou vencidos.

CAPITULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 7º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Síndico, ou por Condôminos representando, no mínimo 1/2 (metade) dos Conjuntos, sempre que necessário, observadas as condições estabelecidas no presente Regulamento e no Edital de Convocação.

§ 1º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a - decidir sobre qualquer assunto de interesse geral do Condomínio.
- b - destituir o Síndico quando tenha incorrído em falta grave.
- c - tomar conhecimento e resolver sobre/recursos interposto por Condôminos contra decisões do Síndico ou sobre multa por este imposta.
- d - alterar a Convenção de Condomínio.
- e - aprovar e alterar o Regulamento Interno do Condomínio.

§ 2º - As decisões relativas às modificações da Convenção de Condomínio, do Regulamento Interno ou que digam às partes comuns e às pertinentes à destituição do Síndico, somente poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos Conjuntos ou, da totalidade das frações ideais do terreno. Quanto às modificações da Convenção de Condomínio, ficam ressalvados os casos/especiais em que se exige unanimidade de todos os Condôminos.

§ 3º - Nos 10 (dez) dias que se seguirem às altera-ções e deliberações das Assembléias, que a todos os Condôminos obrigarão, o Síndico fica obrigado a entregar, por protocolo, a côpia da mesma à cada Condômino, ou por carta registrada.

§ 4º - Quaisquer despesas feitas em relação às Assembléias Gerais e outras de interesse imediato serão inscritas a débito do Condomínio, fora àquelas requeridas pelos Condôminos, / que correrão por conta destes exclusivamente.

CAPITULO VII - DAS DESPESAS DO CONDOMÍNIO

Artigo 8º - Na proporção de cada Conjunto ou de suas frações ideais do terreno, os Condôminos deverão concorrer para / as seguintes despesas: a). Impostos, taxas e demais contribuições fiscais lançadas sobre as partes comuns; b). O prêmio do Seguro obrigatório, com exclusão do valor correspondente ao seguro facultativo que cada Condômino em particular queira fazer; c). Os proventos do Síndico, SE HOUVER, e os salários dos empregados do Condomínio, inclusive encargos sociais; d). As despesas de conservação e uso normal das partes comuns e do funcionamento das respectivas instalações; e). Despesas de luz, água, esgoto e materiais/ de limpeza, correspondentes às partes comuns; f). Todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre as coisas e serviços/ do Condomínio.

tratado como prédio autônomo/isolado, contribuindo o Condômino -/ proprietário, diretamente, com as importâncias relativas aos im postos e taxas, na forma dos respectivos lançamentos.

§ 2º - O promitente comprador de Conjunto responde / pelos débitos do promitente vendedor perante o Condomínio, inclusive multas, a menos que antes da transferência obtenha do Síndico declaração escrita da inexistência de débitos decorrentes de despesas de Condomínio.

§ 3º - Os Condôminos que alterarem as despesas, por sua conveniência, pagarão o excesso a que derem causa.

§ 4º - O valor das despesas orçadas para o exercício será repartido em parcelas proporcionais aos Conjuntos, ou às co tas partes do terreno, de cada Condômino e dele cobrada em 12 (do ze) parcelas iguais, acrescidas de 5% (cinco por cento) que se -/ destinarão a CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA

§ 5º - Ao Condômino cumpre pagar a sua cota até o dia 10 (dez) de cada mês, e dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação do rateio extraordinário, sob pena de ser considerado em mora, ficando sujeito ao juro de 1% (um por -/ cento) ao mês, a multa de 20% (vinte por cento) sobre a quota ven cida e as custas processuais, bem como honorários advocatícios no caso de cobrança judicial. O débito será sempre atualizado com a aplicação dos índices obtidos nas variações das Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs).

§ 6º - Se durante o correr do exercício for verifica da pelo Síndico a insuficiência do orçamento, a diferença será co brada imediatamente pelo Síndico em rateio extraordinário e sujei ta a ratificação na Assembléia de prestação de contas do exercí-/ cio.

§ 7º - O Síndico remeterá à Cada Condômino até o dia 10 (dez) de cada mês a relação pormenorizada das despesas das des pesas pagas no mês anterior.

§ 8º - Fica facultado ao Condômino dentro do prazo - de 10 (dez) dias, do recebimento da relação das despesas examinar os comprovantes em poder do Síndico, a quem pode formular reclama ções devidamente motivadas, se for o caso, sem prejuízo de poder, a qualquer tempo, fiscalizar a contabilidade do Condomínio.

§ 9º - Os Condôminos em atraso com as despesas do -/ Condomínio não poderão votar nas Assembléias.

antes, em caso de vaga, eleger um Síndico, que poderá ser Condômi-
no ou não, pessoa física ou jurídica, para exercer as funções pre-
vista em Lei e nesta Convenção.

§ 1º - A escolha do Síndico, no caso de Condômino ou
ocupante de Conjunto, não poderá recair em quem tenha sido multa-
do no último exercício ou esteja em atraso no pagamento de suas /
contribuições.

§ 2º - O Síndico poderá ser reeleito.

§ 3º - Compete ao Síndico, cujas funções serão remu-
neradas ou não, segundo for fixado pela Assembléia que o eleger, /
as seguintes atribuições:

a - exercer a administração interna do
Edifício no que respeita à sua vigilância, moralidade e segurança

b - representar os Condôminos em juízo /
ou fora dele, ativa e passivamente, outorgando à advogado poderes
"ad judicium", podendo transigir, desistir, receber e dar quitação
assim como perante Repartições Públicas em geral e terceiros em
geral.

c - praticar os atos que lhe atribuirem /
a lei, a Convenção e o Regulamento Interno.

d - impor as multas estabelecidas na Con-
venção ou no Regulamento Interno.

e - cumprir a Convenção e o Regulamento /
Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das
Assembléias Gerais.

f - prestar, anualmente, contas à Assem-
bléia Geral dos Condôminos, além da prestação mensal, por escrito
aos Condôminos.

g - contratar e demitir empregados, fi- /
xando-lhes os vencimentos e as funções, de acordo com o orçamento
anual e o mercado de trabalho.

h - receber as cotas de contribuições de
Condôminos, dando-lhes a devida aplicação.

i - guardar, como depositário, o dinhei-
ro recebido dos Condôminos.

j - ordenar obras de caráter urgente e a
adquirir o que for necessário à conservação do Edifício, extra or-
çamento, até o máximo anual de 10% (dez por cento) sobre o orça- /
mento aprovado pelos Condôminos, devendo, além dessa quantia, con-

l - impedir a instalação no Edifício de qualquer móvel, aparelho, máquina ou utensílo cujo funcionamento ou peso possa constituir perigo, sobrecarga ou aumento do prêmio/ do seguro.

m - elaborar a previsão orçamentária para cada exercício, que acompanhará o edital de convocação, submetendo-a à deliberação dos Condôminos.

n - fazer a escrituração em livro caixa/ e outros necessários onde serão lançados os valores de entrada e saída de numerários, controle do contas-corretes bancário, podendo para tanto contratar serviços profissionais de escritório de contabilidade.

o - manter, em seu poder, como depositário, o livro de atas das Assembléias e demais livros e documentos do Condomínio, fornecendo cópias aos Condôminos quando por eles / solicitadas.

p - determinar as funções do zelador e outros empregados do Condomínio, com as seguintes atribuições: a) Manter permanentemente serviço de portaria, estabelecendo vigilância do Edifício; b). Manter em bom estado de conservação e asseio todas as partes comuns; c). Receber as correspondências e encomendas endereçadas aos Condôminos do Edifício e aos ocupantes dos conjuntos, entregando-lhes no mínimo duas vezes por dia; d). Acender e apagar as luzes das partes comuns nas horas regulamentares; e). Fechar e abrir a porta de entrada e saída do Edifício nas horas regulamentares; f). Cumprir as instruções do Síndico.

CAPITULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 10º - O Conselho Consultivo, composto de 03 (três) Condôminos, eleitos bienalmente com o Síndico, nos termos/ do Art. 23 da Lei 4.591/64, funcionará como órgão assessor do Síndico na solução de questões ligadas à vida Condominal, bem como e xaminar-lhe-á as contas e emitirá parecer escrito, a respeito, / nas Assembléias Gerais dando conhecimento prévio de seu teor aos Condôminos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ Único - Aplicam-se aos Membros do Conselho Consultivo as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 9º.

CAPITULO X - DO SEGURO

Artigo 11º - É obrigatório o seguro do Edifício, contra incêndio ou outro sinistro que lhe possa causar destruição, a

nhia idônea e de escolha do Síndico, devidamente justificada a escolha em Assembléia.

§ 1º - O seguro será feito por um valor global, do qual caberá a cada Condômino a parte relativa à fração ideal correspondente ao seu Conjunto Autônomo.

§ 2º - É permitido a cada Condômino aumentar o seguro correspondente à sua parte exclusiva, para cobrir benfeitorias que lhe haja feito, pagando o correspondente aumento do prêmio e recebendo a parte excedente de indenização, no caso de sinistro, diretamente da seguradora.

§ 3º - Em caso de sinistro proceder-se-á no forma -/ prevista no art. 14 e seguintes da Lei 4.591/64.

CAPITULO XI - DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 12º - Para atender as despesas com obras de conservação e reforma do Edifício, não previstas em orçamento, cada Condômino contribuirá para formação do FUNDO DE RESERVA, que será arrecadada juntamente com as cotas de contribuições de cada Condômino.

§ 1º - O Fundo de Reserva será constituído pela taxa adicional de 5% (cinco por cento) sobre as contribuições dos condôminos, pelos rendimentos financeiros de sua aplicação e pelo produto arrecadado com as multas impostas pelo Síndico, conforme preceituado no Art. 13.

§ 2º - No caso de transferência de propriedade de Conjunto Autônomo a respectiva cota de reserva passará automaticamente ao adquirente, independente de declaração expressa.

§ 3º - Assim que o valor do Fundo de Reserva atingir no mínimo 10% (dez por cento) do orçamento do exercício em curso/ os Condôminos poderão reduzir a percentagem prevista no § 1º, ou mesmo suspender a sua arrecadação, até tornar-se inferior àquele/ mínimo.

§ 4º - A aplicação do Fundo de Reserva será deliberada pelas Assembléias Gerais.

CAPITULO XII - DAS PENALIDADES

Artigo 13º - Cada Condômino fica sujeito às sanções/ previstas nos parágrafos seguintes, desde que dentro de 10 (dez)/ dias da notificação do Síndico, não seja reparada a infração.

§ 1º - Por infração de qualquer das proibições desta Convenção ou do Regulamento Interno, será devida a multa no valor

de 1 (uma) a 2 (duas) DTNs vigente na ocasião da infração, a critério do Síndico, e o dobro, em casos de reincidência.

§ 2º - Por infração do § 1º do art. 3º, será devida/ a multa equivalente a 2 (duas) DTNs. Por violação do § 2º do mesmo art. 3º será devida a multa de 01 (uma) DTN.

§ 3º - O Condômino que infringir o disposto no § 1º / do Art. 14º, fica sujeito à multa de 02 (duas) DTNs, além de continuar responsável pelos encargos, obrigações e responsabilidades desta Convenção e do Regulamento Interno, enquanto não cumprir a falta.

§ 4º - Todas as multas têm caráter de penalidade e o pagamento não libera o infrator da obrigação de reparar a falta / cometida, e o produto das multas recebidas será considerado receita do Condomínio e agregado ao Fundo de Reserva.

§ 5º - Os Condôminos são diretamente responsáveis -/ por todos os atos e infrações que praticarem seus empregados, inquilinos ou ocupantes dos respectivos Conjuntos Autônomos.

§ 6º - Das multas impostas pelo Síndico, ou de qual- quer de suas decisões, cabe recurso a ser interposto por escrito/ pelo Condômino que entender-se prejudicado, e será encaminhado à Assembléia Geral, através do Conselho Consultivo, que dará ciên- / cia ao Síndico dentro do prazo de 05 (cinco) dias, da data em que tiver recebido a respectiva comunicação ou conhecimento do fato.

§ 7º - O recurso previsto no parágrafo anterior será julgado pela primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordiná- / ria que se reunir.

§ 8º - O recurso terá efeito suspensivo da cobrança/ da multa ou da execução da decisão do Síndico.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Além da presente Convenção que regula- / menta a vida condominal, o Condomínio fica sujeito ao regime ins- tituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964 e leis comple- / mentares.

§ 1º - Nos contratos de venda e compra ou promessa / de cessão, bem como locação ou empréstimo de uso de qualquer Con- junto Autônomo à terceiro, o Condômino deverá fazer constar decla- ração expressa na qual o comprador, promissário comprador, ces- sionário, promitente cessionário, locador ou ocupante declare ter pleno conhecimento dos termos desta Convenção, do Regulamento In- terno e alterações.

§ 2º - Os Condôminos se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento de todos os artigos e condições da presente Convenção e do Regulamento Interno que vier a ser aprovado.

§ 3º - Os Condôminos, para todos os atos de vida condominial, poderão se fazer representar por procuradores, sempre com mandato escrito.

§ 4º - O Condomínio não se responsabilizará por qualquer desastre, acidente ou roubo ocorrido no prédio, ficando os Condôminos obrigados a manter sempre fechadas as portas de entrada do Prédio.

§ 5º - Os Condôminos são, também, responsáveis por qualquer dano ou prejuízo causado ao Edifício, seus pertences e dependências, pelo integral cumprimento de intimações e notificações, e ao pagamento de multas por infrações das disposições legais e da Convenção do Condomínio do Edifício.

§ 6º - A solução dos casos omissos caberá ao Conselho Consultivo "ad-referendum" da Assembléia Geral, mediante a aplicação dos Dispositivos da Lei nº 4.591/64.

§ 7º - É dever de todo Condômino, dependente, locatário ou ocupante de Conjunto, prestigiar e fazer acatar as decisões do Síndico e da Assembléia Geral e a esta comparecer, a fim de que as decisões tomadas expressem realmente a vontade condominial.

Marília, 03 de outubro de 1.987

João Almeida
João Almeida

TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
MARCUS LACERDA DE MESQUITA

3.º Cartório de Notas da Comarca de Marília
Reconheço por semelhança a firma
João Almeida
João Almeida
Marília, 23 DEZ 1987 de 19...
Em test.º *João Almeida* da verdade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578A2

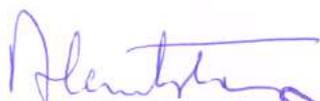
CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER

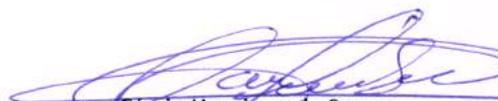
Avenida Rio Branco, 936
 CEP: 17502000 – Marília/SP
 CNPJ: 54.726.609/0001-71

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS – MARILIA (SP.)
 Apontado sob n.º 7 2 2 5 8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (26/01/2016), devidamente convocados reuniram-se os condôminos proprietário de unidades do CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER, em segunda chamada, às 17h30m horas, na sala nº 03, à Avenida Rio Branco n.936, Centro, nesta cidade de Marília, SP. Foi eleito para presidir a Assembleia, o Sr. Hamilton Cerantola, que convidou a mim Cássio Henrique de Sousa, para secretariar. O Senhor Presidente fez a leitura Edital de Convocação e abertura dos trabalhos, iniciando pelo **Item: 1-: Prestação de Contas do período de 22/01/2014 á 22/01/2016;** **Seguro Obrigatório:** Em ordem Vc. 19/04/2016 – Yasuda Marítima; **Fornecedores e Tributos:** Fornecedores: em dia - Tributos: FGTS - I.N.S.S e Receita Federal – Pagos rigorosamente em dia; **Saldos Bancários:** Conta Corrente Condomínio: R\$ 9.900,50 (+), Fundo de Reserva: R\$ 10.127,74 (+), **Totalizando o valor de R\$ 20.028,24 (+); Inadimplência:** 09 unidades com cobrança em andamento; **Alvará de Bombeiros:** Em ordem, com vencimento em: 07/03/2017. Após algumas considerações dos presentes foi colocada em votação a prestação de contas do período que foi aprovada pelos presentes. **Item: 2- Eleição e posse de síndico, subsíndico e Conselho Consultivo (3 membros efetivos e 02 membros suplentes) para o período de 22/01/2016 á 22/01/2018.** O Sr. Presidente explana a necessidade de se eleger um novo síndico para o período de 22/01/2016 á 22/01/2018, o atual síndico coloca o cargo a disposição e diz que ocupada tal posição a mais de 10 anos e que gostaria que alguém assumisse o cargo. O Sr. Nelson Luchese se candidata ao cargo de síndico e o Sr. Ademir ao cargo de subsíndico, como não houve mais nenhum candidato ficaram eleitos: **Síndico:** Nelson Davy Lucchese, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Marília-Sp, portador do RG 3.528.393-2 e CPF: 363.916.208-06. **Subsíndico:** Ademir Antonio de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Marília-Sp, portador do RG nº 5.794.872-0 e CPF: 486.608.508-82. **Conselho Consultivo:** Hamilton Cerantola. O senhor síndico assinará os cheques individualmente e quaisquer outros documentos e na sua ausência o subsíndico assim o fará, sempre seguindo a convenção do condomínio. O Sr. Ademir explana a necessidade de se fazer um estudo para verificar o horário da portaria, segundo o mesmo o horário deveria ser reduzido e fixado das sete da manhã até às sete da noite durante a semana, e aos sábados somente até o meio dia, diminuindo assim o custo com esse pessoal, o Sr. Nelson Davy Lucchese, novo síndico assumiu o compromisso de fazer tal levantamento e marcar uma nova assembleia para discutir tal proposta. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada à reunião, e eu Cássio Henrique de Sousa, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e pelo presidente da mesa. **Condôminos presentes:** Nelson Davy Lucchese (33), Ademir Antonio de Oliveira (14), Hamilton Cerantola (01/02).


 Hamilton Cerantola
 Presidente


 Cássio Henrique de Sousa
 Secretário



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578A7

**RELATÓRIO DE TÍTULOS VENCIDOS**

Vencimento até 24/08/2016 - Corrigido até 24/08/2016

Condomínio Rio Branco Center

17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Unidade: Sala 83												
Proprietário: Josue Dias Peitl		Residencial (14) 3311-0900, Celular9Dig (14) 99171-9820										
Inquilino: SICPA Brasil Industria de Tintas e Sistemas Ltda		Celular9Dig (14) 99613-6583, Comercial (14) 3413-9196, Email an										
Referência	Vencimento	Nosso Número	Fatura	Responsável	Situação	Original	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	
09/2015	20/09/2015	900000000000005049	285641	Proprietário	Ativa	150,00	0,00	3,00	16,73	0,00	169,73	
10/2015	20/10/2015	900000000000005085	285677	Proprietário	Ativa	150,00	0,00	3,00	15,30	0,00	168,30	
11/2015	20/11/2015	900000000000005121	285713	Proprietário	Ativa	150,00	0,00	3,00	13,76	0,00	166,76	
Total Unidade Pgto Maior						Original	Correção	Multa	Juros	Desconto	TT Baixa	
Débitos abertos						450,00	0,00	9,00	45,79	0,00	504,79	
Condomínio Rio Branco Center						Total de débitos:	450,00	0,00	9,00	45,79	0,00	504,79
Total de débitos do relatório:						450,00	0,00	9,00	45,79	0,00	504,79	

**RELATÓRIO DE TÍTULOS VENCIDOS**

Vencimento até 24/08/2016 - Corrigido até 24/08/2016

Condomínio Rio Branco Center

17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Unidade:	Sala 84											
Proprietário:	Josue Dias Peitl					Residencial (14) 3311-0900, Celular9Dig (14) 99171-9820						
Inquilino:	SICPA Brasil Industria de Tintas e Sistemas Ltda					Celular9Dig (14) 99613-6583, Comercial (14) 3413-9196, Email an						
Referência	Vencimento	Nosso Número	Fatura	Responsável	Situação	Original	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total	
09/2015	20/09/2015	900000000000005050	285642	Proprietário	Ativa	150,00	0,00	3,00	16,73	0,00	169,73	
10/2015	20/10/2015	900000000000005086	285678	Proprietário	Ativa	150,00	0,00	3,00	15,30	0,00	168,30	
11/2015	20/11/2015	900000000000005122	285714	Proprietário	Ativa	150,00	0,00	3,00	13,76	0,00	166,76	
Total Unidade Pgto Maior						Original	Correção	Multa	Juros	Desconto	TT Baixa	
Débitos abertos						450,00	0,00	9,00	45,79	0,00	504,79	
Condomínio Rio Branco Center						Total de débitos:	450,00	0,00	9,00	45,79	0,00	504,79
Total de débitos do relatório:						450,00	0,00	9,00	45,79	0,00	504,79	

**Kintec Assessoria Empresarial Ltda**

Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 CNPJ: 54.706.387/0001-25 - IE: Isento
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br

REFERÊNCIA	Setembro/2015
Documento:	285641
Nosso Número:	900000000000005049-6
Vencimento:	20/09/2015
Valor:	RR\$150,00

Condomínio Rio Branco Center
 17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Sala 83

SACADO	COMPOSIÇÃO DA FATURA -Setembro/2015	MENSAGEM
Josue Dias Peitl Rua Quatro de Abril, 270-A Centro 17500010 Marília/SP	Fundo de Caixa - 1/3 R\$150,00	Existem débitos pendentes. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
	Total de Unidades	36

BALANCETE DEMONSTRATIVO

Taxa Condominial - 003/00000180-0 - 07/2016	
RECEITAS	
Taxa Condominial	14.649,50
Juros e Multa	21,54
Pgto Maior	0,41
TOTAL RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	
Prestação de Serviço Terceirizado	-9.146,06
D.A.E.M	-2.042,28
I.N.S.S. Terceirizado	-1.037,05
Honorários Contábeis	-994,40
C.P.F.L.	-906,29
Fundo de Reserva	-880,00
Manutenção de Elevador	-579,37
PIS/COFINS/CSLL Terceirizado	-522,32
Manut. Sistema Monitoramento	-450,00
Seguro	-420,79
Material de Limpeza	-232,95
Contribuição Assistencial	-177,00
I.N.S.S.	-156,55
Despesas de TV/Net/Telefone	-146,90
Tarifa de Cobrança	-94,43
Certidão de Matrícula	-91,10
Tarifa de Manutenção Bancária	-29,00
TOTAL DESPESAS	-17.906,49
RESUMO	
SALDO ANTERIOR	11.661,47
RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	-17.906,49
SALDO EM 31/07/2016	8.426,43

Desenvolvido por **inovasystem** www.inovasystem.com.br

Autenticação mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.02211 69900.000006 00000.050492 9 65570000015000

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					VENCIMENTO 20/09/2015
CEDENTE Condomínio Rio Branco Center				CPF/CNPJ CEDENTE 54.726.609/0001-71	AGÊNCIA/COD.CEDENTE 0320/022169-2
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2016	Nº DO DOCUMENTO 285641	ESPECIE DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 24/08/2016	NOSSO NUMERO 900000000000005049-6
USO DO BANCO	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR X	(=)VALOR DOCUMENTO 150,00
INSTRUÇÕES (TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOQUETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) APÓS O VENCIMENTO, COBRAR: Multas de R\$ 3,00 Juros de R\$ 0,05 ao dia **NÃO RECEBER APOS DE 30 DIAS DE VENCIDO.**					(-)DESCONTO (-)OUTRAS DEDUÇÕES (+)MORA / MULTA (+)OUTROS ACRÉSCIMOS (=)VALOR COBRADO

SACADO **Josue Dias Peitl**
Rua Quatro de Abril, 270-A - Centro
17500010 - Marília/SP

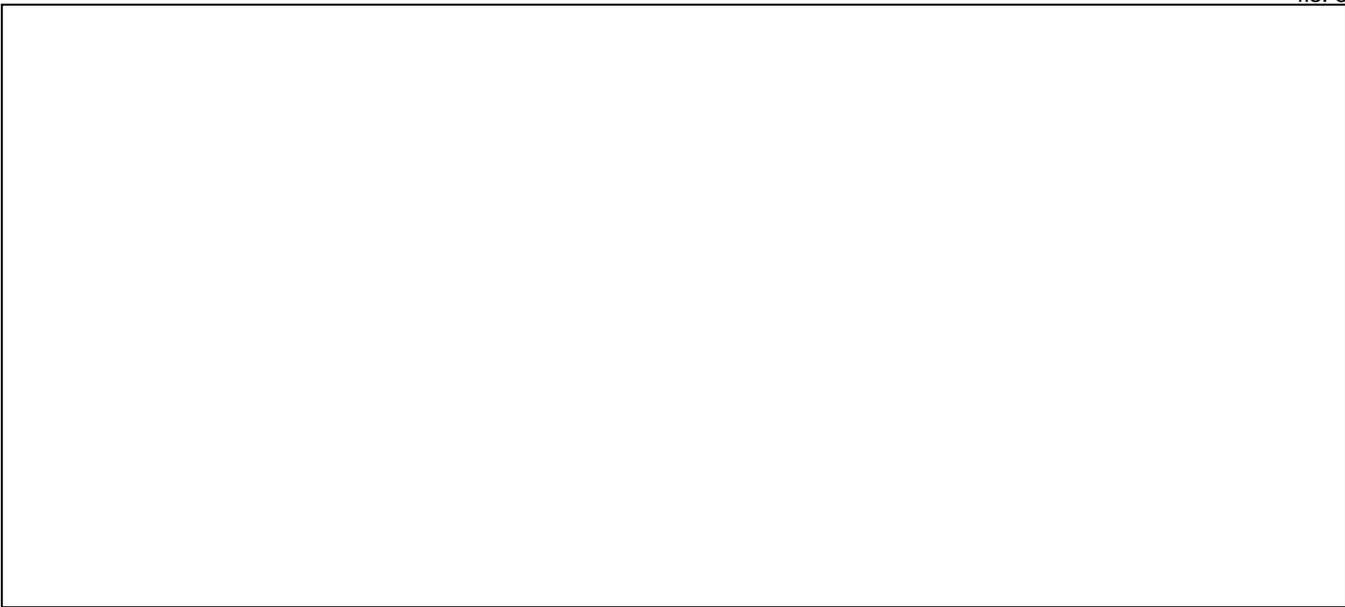
Condomínio Rio Branco Center
Sala 83
Setembro/2015

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO/AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578B3.



Kintec Assessoria Empresarial Ltda
Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
CEP: 17519221 - Marília/SP
Comercial (14) 3303-1900
Email condominio@kintec.com.br



Josue Dias Peitl
Rua Quatro de Abril, 270-A
Centro
17500-010 Marília/SP

Assinatura e número do entregador		<input type="checkbox"/> Recusado
Data		<input type="checkbox"/> Desconhecido
Reintegrado ao serviço postal em:		<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado
		<input type="checkbox"/> End. insuficiente
		<input type="checkbox"/> Mudou-se
		<input type="checkbox"/> Não procurado
		<input type="checkbox"/> Ausente
		<input type="checkbox"/> Falecido
		<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro/síndico

PARA USO DOS CORREIOS





Kintec Assessoria Empresarial Ltda
 Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 CNPJ: 54.706.387/0001-25 - IE: Isento
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br

REFERÊNCIA	Outubro/2015 fls. 34
Documento:	285677
Nosso Número:	900000000000005085-2
Vencimento:	20/10/2015
Valor:	RR\$150,00

Condomínio Rio Branco Center
 17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Sala 83

SACADO	COMPOSIÇÃO DA FATURA -Outubro/2015	MENSAGEM
Josue Dias Peitl Rua Quatro de Abril, 270-A Centro 17500010 Marília/SP	Fundo de Caixa - 2/3 R\$150,00	Existem débitos pendentes. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
	Total de Unidades	36

BALANCETE DEMONSTRATIVO

Taxa Condominial - 003/00000180-0 - 07/2016	
RECEITAS	
Taxa Condominial	14.649,50
Juros e Multa	21,54
Pgto Maior	0,41
TOTAL RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	
Prestação de Serviço Terceirizado	-9.146,06
D.A.E.M	-2.042,28
I.N.S.S. Terceirizado	-1.037,05
Honorários Contábeis	-994,40
C.P.F.L.	-906,29
Fundo de Reserva	-880,00
Manutenção de Elevador	-579,37
PIS/COFINS/CSLL Terceirizado	-522,32
Manut. Sistema Monitoramento	-450,00
Seguro	-420,79
Material de Limpeza	-232,95
Contribuição Assistencial	-177,00
I.N.S.S.	-156,55
Despesas de TV/Net/Telefone	-146,90
Tarifa de Cobrança	-94,43
Certidão de Matrícula	-91,10
Tarifa de Manutenção Bancária	-29,00
TOTAL DESPESAS	-17.906,49
RESUMO	
SALDO ANTERIOR	11.661,47
RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	-17.906,49
SALDO EM 31/07/2016	8.426,43

Desenvolvido por **inovasystem** www.inovasystem.com.br

Autenticação mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.02211 69900.000006 00000.050856 9 65870000015000

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					VENCIMENTO 20/10/2015
CEDENTE Condomínio Rio Branco Center			CPF/CNPJ CEDENTE 54.726.609/0001-71	AGÊNCIA/COD.CEDENTE 0320/022169-2	
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2016	Nº DO DOCUMENTO 285677	ESPECIE DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 24/08/2016	NOSSO NUMERO 900000000000005085-2
USO DO BANCO	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR X	(=)VALOR DOCUMENTO 150,00
INSTRUÇÕES (TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOQUETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) APÓS O VENCIMENTO, COBRAR: Multa de R\$ 3,00 Juros de R\$ 0,05 ao dia **NÃO RECEBER APOS DE 30 DIAS DE VENCIDO.**					(-)DESCONTO (-)OUTRAS DEDUÇÕES (+)MORA / MULTA (+)OUTROS ACRÉSCIMOS (=)VALOR COBRADO

SACADO **Josue Dias Peitl**
 Rua Quatro de Abril, 270-A - Centro
 17500010 - Marília/SP

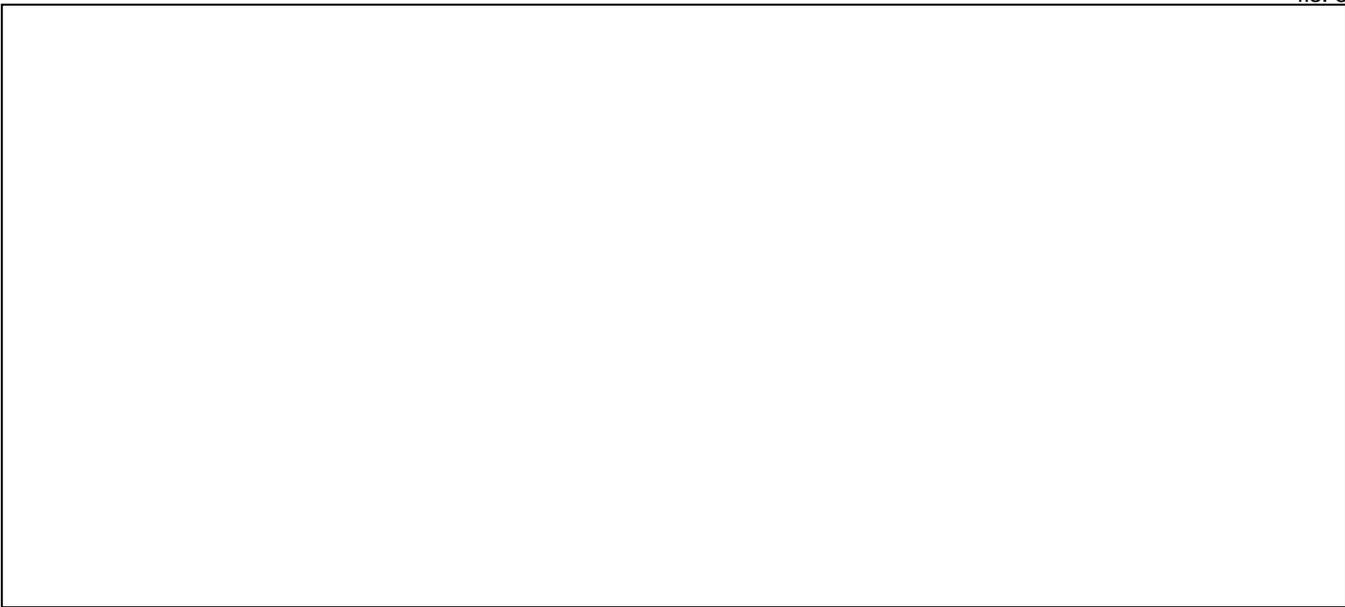
Condomínio Rio Branco Center
 Sala 83
 Outubro/2015

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO/AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578B6.



Kintec Assessoria Empresarial Ltda
 Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br



Josue Dias Peitl
 Rua Quatro de Abril, 270-A
 Centro
 17500-010 Marília/SP

Assinatura e número do entregador		Data	Reintegrado ao serviço postal em:	PARA USO DOS CORREIOS			
				<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro/indico
				<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> End. insuficiente	<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado	<input type="checkbox"/> Desconhecido



**Kintec Assessoria Empresarial Ltda**

Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 CNPJ: 54.706.387/0001-25 - IE: Isento
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br

REFERÊNCIA	Novembro/2015
Documento:	285713
Nosso Número:	900000000000005121-2
Vencimento:	20/11/2015
Valor:	RR\$150,00

Condomínio Rio Branco Center
 17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Sala 83

SACADO	COMPOSIÇÃO DA FATURA - Novembro/2015	MENSAGEM
Josue Dias Peitl Rua Quatro de Abril, 270-A Centro 17500010 Marília/SP	Fundo de Caixa - 3/3 R\$150,00	Existem débitos pendentes. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
	Total de Unidades	36

BALANCETE DEMONSTRATIVO

Taxa Condominial - 003/00000180-0 - 07/2016	
RECEITAS	
Taxa Condominial	14.649,50
Juros e Multa	21,54
Pgto Maior	0,41
TOTAL RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	
Prestação de Serviço Terceirizado	-9.146,06
D.A.E.M	-2.042,28
I.N.S.S. Terceirizado	-1.037,05
Honorários Contábeis	-994,40
C.P.F.L.	-906,29
Fundo de Reserva	-880,00
Manutenção de Elevador	-579,37
PIS/COFINS/CSLL Terceirizado	-522,32
Manut. Sistema Monitoramento	-450,00
Seguro	-420,79
Material de Limpeza	-232,95
Contribuição Assistencial	-177,00
I.N.S.S.	-156,55
Despesas de TV/Net/Telefone	-146,90
Tarifa de Cobrança	-94,43
Certidão de Matrícula	-91,10
Tarifa de Manutenção Bancária	-29,00
TOTAL DESPESAS	-17.906,49
RESUMO	
SALDO ANTERIOR	11.661,47
RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	-17.906,49
SALDO EM 31/07/2016	8.426,43

Desenvolvido por **inovasystem** www.inovasystem.com.br

Autenticação mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.02211 69900.000006 00000.051219 6 66180000015000

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					VENCIMENTO 20/11/2015
CEDENTE Condomínio Rio Branco Center				CPF/CNPJ CEDENTE 54.726.609/0001-71	AGÊNCIA/COD.CEDENTE 0320/022169-2
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2016	Nº DO DOCUMENTO 285713	ESPECIE DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 24/08/2016	NOSSO NUMERO 900000000000005121-2
USO DO BANCO	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR X	(=)VALOR DOCUMENTO 150,00
INSTRUÇÕES (TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOQUETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) APÓS O VENCIMENTO, COBRAR: Multa de R\$ 3,00 Juros de R\$ 0,05 ao dia **NÃO RECEBER APOS DE 30 DIAS DE VENCIDO.**					(-)DESCONTO (-)OUTRAS DEDUÇÕES (+)MORA / MULTA (+)OUTROS ACRÉSCIMOS (=)VALOR COBRADO

SACADO **Josue Dias Peitl**
 Rua Quatro de Abril, 270-A - Centro
 17500010 - Marília/SP

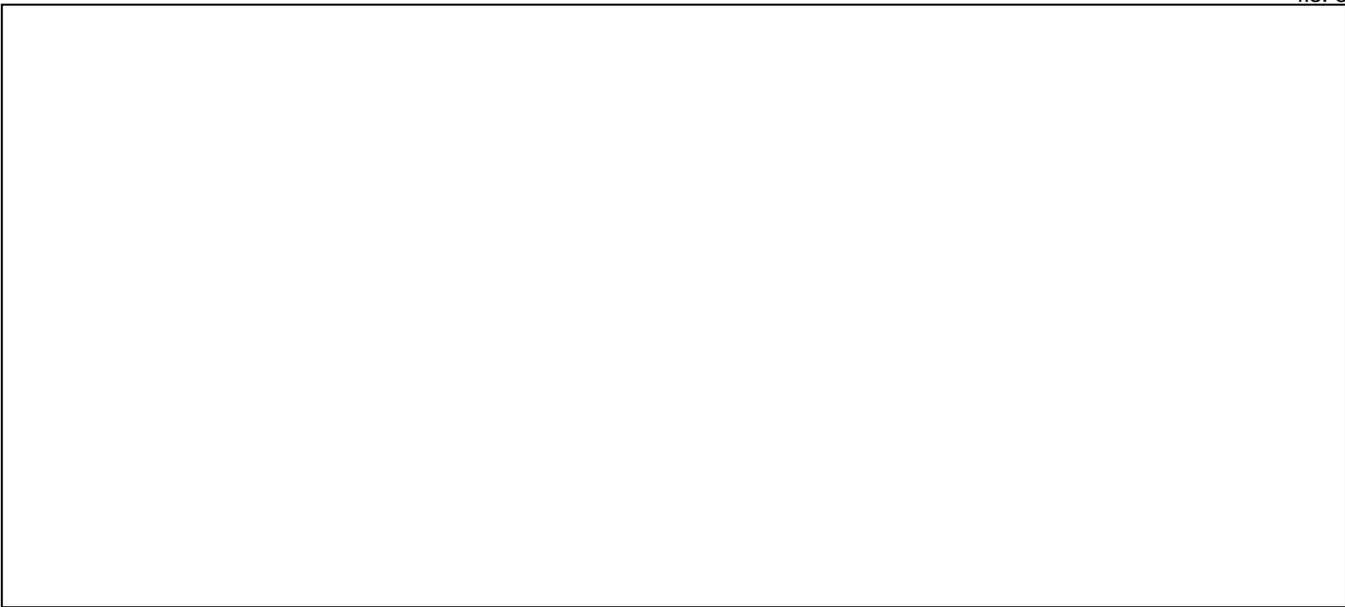
Condomínio Rio Branco Center
 Sala 83
 Novembro/2015

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO/AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578B8



Kintec Assessoria Empresarial Ltda
Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
CEP: 17519221 - Marília/SP
Comercial (14) 3303-1900
Email condominio@kintec.com.br



Josue Dias Peitl
Rua Quatro de Abril, 270-A
Centro
17500-010 Marília/SP

Assinatura e número do entregador		<input type="checkbox"/> Recusado
Data		<input type="checkbox"/> Desconhecido
Reintegrado ao serviço postal em:		<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado
		<input type="checkbox"/> End. insuficiente
		<input type="checkbox"/> Mudou-se
		<input type="checkbox"/> Não procurado
		<input type="checkbox"/> Ausente
		<input type="checkbox"/> Falecido
		<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro/indico

PARA USO DOS CORREIOS





Kintec Assessoria Empresarial Ltda
 Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 CNPJ: 54.706.387/0001-25 - IE: Isento
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br

REFERÊNCIA	Setembro/2015
Documento:	285642
Nosso Número:	900000000000005050-0
Vencimento:	20/09/2015
Valor:	RR\$150,00

Condomínio Rio Branco Center
 17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Sala 84

SACADO	COMPOSIÇÃO DA FATURA -Setembro/2015	MENSAGEM
Josue Dias Peitl Rua Quatro de Abril, 270-A Centro 17500010 Marília/SP	Fundo de Caixa - 1/3 R\$150,00	Existem débitos pendentes. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
	Total de Unidades	36

BALANCETE DEMOSTRATIVO

Taxa Condominial - 003/00000180-0 - 07/2016	
RECEITAS	
Taxa Condominial	14.649,50
Juros e Multa	21,54
Pgto Maior	0,41
TOTAL RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	
Prestação de Serviço Terceirizado	-9.146,06
D.A.E.M	-2.042,28
I.N.S.S. Terceirizado	-1.037,05
Honorários Contábeis	-994,40
C.P.F.L.	-906,29
Fundo de Reserva	-880,00
Manutenção de Elevador	-579,37
PIS/COFINS/CSLL Terceirizado	-522,32
Manut. Sistema Monitoramento	-450,00
Seguro	-420,79
Material de Limpeza	-232,95
Contribuição Assistencial	-177,00
I.N.S.S.	-156,55
Despesas de TV/Net/Telefone	-146,90
Tarifa de Cobrança	-94,43
Certidão de Matrícula	-91,10
Tarifa de Manutenção Bancária	-29,00
TOTAL DESPESAS	-17.906,49
RESUMO	
SALDO ANTERIOR	11.661,47
RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	-17.906,49
SALDO EM 31/07/2016	8.426,43

Desenvolvido por **inovasystem** www.inovasystem.com.br

Autenticação mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.02211 69900.000006 00000.050500 2 65570000015000

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					VENCIMENTO 20/09/2015
CEDENTE Condomínio Rio Branco Center				CPF/CNPJ CEDENTE 54.726.609/0001-71	AGÊNCIA/COD.CEDENTE 0320/022169-2
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2016	Nº DO DOCUMENTO 285642	ESPECIE DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 24/08/2016	NOSSO NUMERO 900000000000005050-0
USO DO BANCO	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR X	(=)VALOR DOCUMENTO 150,00
INSTRUÇÕES (TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOQUETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) APÓS O VENCIMENTO, COBRAR: Multa de R\$ 3,00 Juros de R\$ 0,05 ao dia **NÃO RECEBER APOS DE 30 DIAS DE VENCIDO.**					(-)DESCONTO (-)OUTRAS DEDUÇÕES (+)MORA / MULTA (+)OUTROS ACRÉSCIMOS (=)VALOR COBRADO

SACADO **Josue Dias Peitl**
 Rua Quatro de Abril, 270-A - Centro
 17500010 - Marília/SP

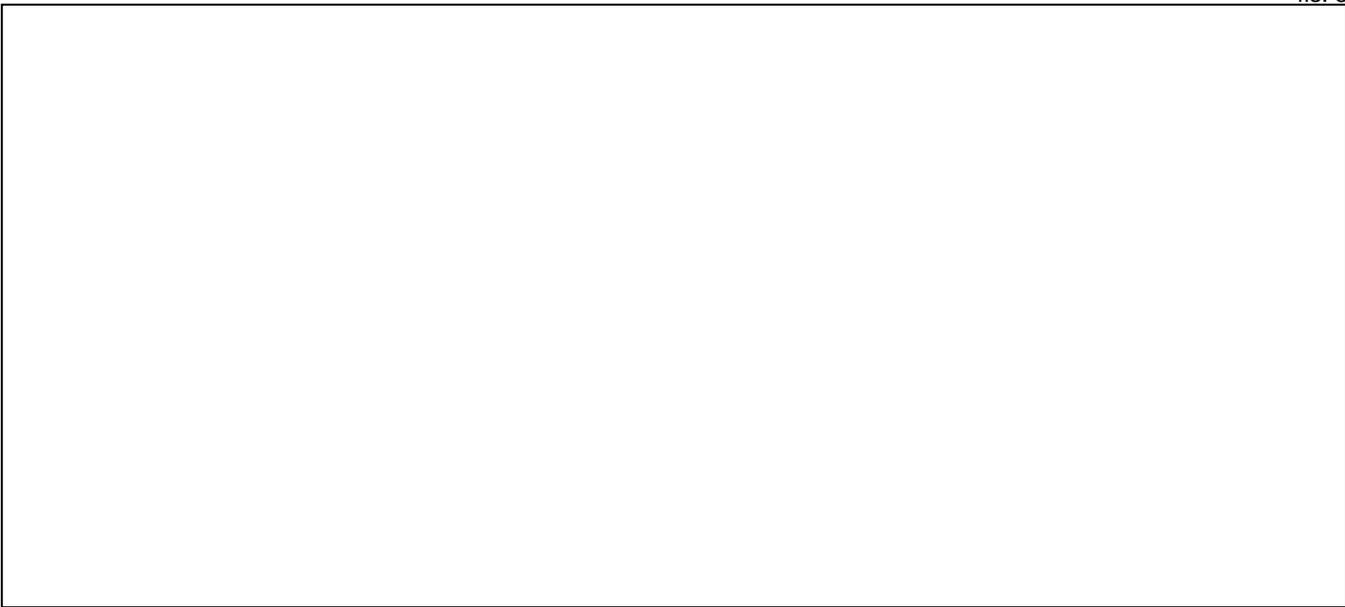
Condomínio Rio Branco Center
 Sala 84
 Setembro/2015

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO/AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578BB



Kintec Assessoria Empresarial Ltda
Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
CEP: 17519221 - Marília/SP
Comercial (14) 3303-1900
Email condominio@kintec.com.br



Josue Dias Peitl
Rua Quatro de Abril, 270-A
Centro
17500-010 Marília/SP

Assinatura e número do entregador		<input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe nº indicado <input type="checkbox"/> End. insuficiente <input type="checkbox"/> Mudou-se	
Reintegrado ao serviço postal em:	Data	<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro/indico <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado	
PARA USO DOS CORREIOS			





Kintec Assessoria Empresarial Ltda
 Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 CNPJ: 54.706.387/0001-25 - IE: Isento
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br

REFERÊNCIA	Outubro/2015 fls. 40
Documento:	285678
Nosso Número:	90000000000005086-0
Vencimento:	20/10/2015
Valor:	RR\$150,00

Condomínio Rio Branco Center
 17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Sala 84

SACADO	COMPOSIÇÃO DA FATURA -Outubro/2015	MENSAGEM
Josue Dias Peitl Rua Quatro de Abril, 270-A Centro 17500010 Marília/SP	Fundo de Caixa - 2/3 R\$150,00	Existem débitos pendentes. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
	Total de Unidades	36

BALANCETE DEMONSTRATIVO

Taxa Condominial - 003/00000180-0 - 07/2016	
RECEITAS	
Taxa Condominial	14.649,50
Juros e Multa	21,54
Pgto Maior	0,41
TOTAL RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	
Prestação de Serviço Terceirizado	-9.146,06
D.A.E.M	-2.042,28
I.N.S.S. Terceirizado	-1.037,05
Honorários Contábeis	-994,40
C.P.F.L.	-906,29
Fundo de Reserva	-880,00
Manutenção de Elevador	-579,37
PIS/COFINS/CSLL Terceirizado	-522,32
Manut. Sistema Monitoramento	-450,00
Seguro	-420,79
Material de Limpeza	-232,95
Contribuição Assistencial	-177,00
I.N.S.S.	-156,55
Despesas de TV/Net/Telefone	-146,90
Tarifa de Cobrança	-94,43
Certidão de Matrícula	-91,10
Tarifa de Manutenção Bancária	-29,00
TOTAL DESPESAS	-17.906,49
RESUMO	
SALDO ANTERIOR	11.661,47
RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	-17.906,49
SALDO EM 31/07/2016	8.426,43

Desenvolvido por **inovasystem** www.inovasystem.com.br

Autenticação mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.02211 69900.000006 00000.050864 7 65870000015000

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					VENCIMENTO 20/10/2015
CEDENTE Condomínio Rio Branco Center			CPF/CNPJ CEDENTE 54.726.609/0001-71	AGÊNCIA/COD.CEDENTE 0320/022169-2	
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2016	Nº DO DOCUMENTO 285678	ESPECIE DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 24/08/2016	NOSSO NUMERO 90000000000005086-0
USO DO BANCO	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR X	(=)VALOR DOCUMENTO 150,00
INSTRUÇÕES (TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOQUETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) APÓS O VENCIMENTO, COBRAR: Multas de R\$ 3,00 Juros de R\$ 0,05 ao dia **NÃO RECEBER APOS DE 30 DIAS DE VENCIDO.**					(-)DESCONTO (-)OUTRAS DEDUÇÕES (+)MORA / MULTA (+)OUTROS ACRÉSCIMOS (=)VALOR COBRADO

SACADO **Josue Dias Peitl**
 Rua Quatro de Abril, 270-A - Centro
 17500010 - Marília/SP

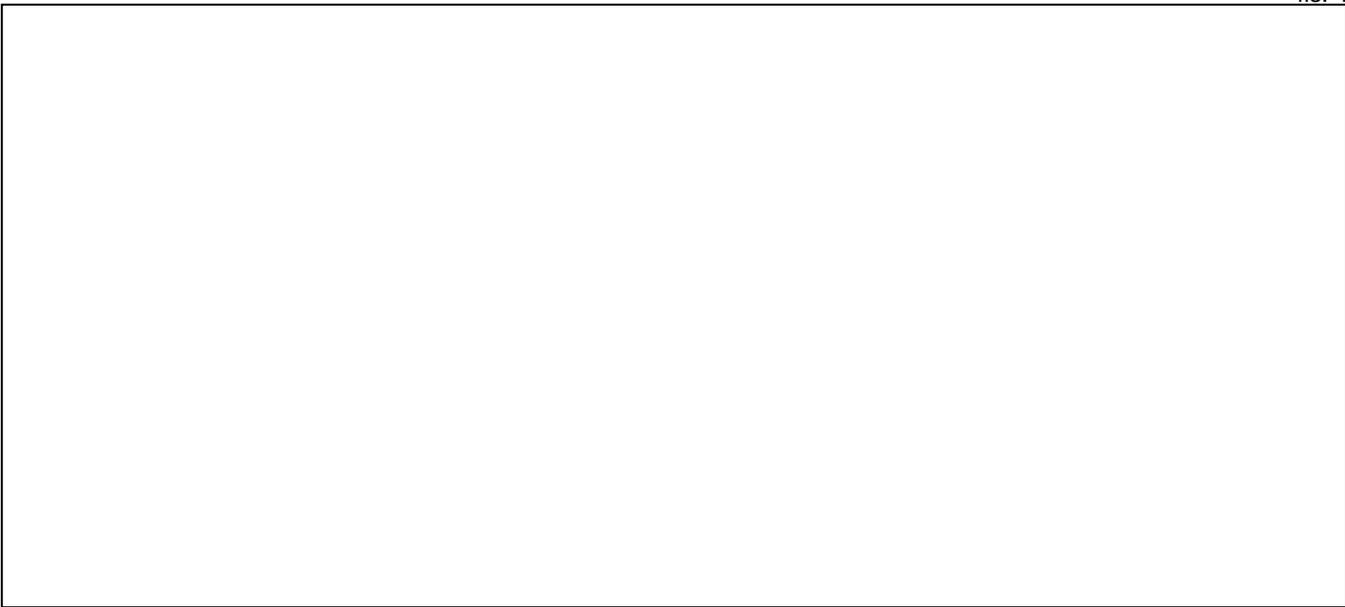
Condomínio Rio Branco Center
 Sala 84
 Outubro/2015

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO/AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578BE.



Kintec Assessoria Empresarial Ltda
Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
CEP: 17519221 - Marília/SP
Comercial (14) 3303-1900
Email condominio@kintec.com.br



Josue Dias Peitl
Rua Quatro de Abril, 270-A
Centro
17500-010 Marília/SP

Assinatura e número do entregador		<input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe nº indicado <input type="checkbox"/> End. insuficiente <input type="checkbox"/> Mudou-se	
Reintegrado ao serviço postal em:	Data	<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro/síndico <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado	
PARA USO DOS CORREIOS			



**Kintec Assessoria Empresarial Ltda**

Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 CNPJ: 54.706.387/0001-25 - IE: Isento
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br

REFERÊNCIA	Novembro/2015
Documento:	285714
Nosso Número:	900000000000005122-0
Vencimento:	20/11/2015
Valor:	RR\$150,00

Condomínio Rio Branco Center
 17502-000 - Av. Rio Branco, 936

Sala 84

SACADO	COMPOSIÇÃO DA FATURA - Novembro/2015	MENSAGEM
Josue Dias Peitl Rua Quatro de Abril, 270-A Centro 17500010 Marília/SP	Fundo de Caixa - 3/3 R\$150,00	Existem débitos pendentes. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar este aviso.
	Total de Unidades	36

BALANCETE DEMONSTRATIVO

Taxa Condominial - 003/00000180-0 - 07/2016	
RECEITAS	
Taxa Condominial	14.649,50
Juros e Multa	21,54
Pgto Maior	0,41
TOTAL RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	
Prestação de Serviço Terceirizado	-9.146,06
D.A.E.M	-2.042,28
I.N.S.S. Terceirizado	-1.037,05
Honorários Contábeis	-994,40
C.P.F.L.	-906,29
Fundo de Reserva	-880,00
Manutenção de Elevador	-579,37
PIS/COFINS/CSLL Terceirizado	-522,32
Manut. Sistema Monitoramento	-450,00
Seguro	-420,79
Material de Limpeza	-232,95
Contribuição Assistencial	-177,00
I.N.S.S.	-156,55
Despesas de TV/Net/Telefone	-146,90
Tarifa de Cobrança	-94,43
Certidão de Matrícula	-91,10
Tarifa de Manutenção Bancária	-29,00
TOTAL DESPESAS	-17.906,49
RESUMO	
SALDO ANTERIOR	11.661,47
RECEITAS	14.671,45
DESPESAS	-17.906,49
SALDO EM 31/07/2016	8.426,43

Desenvolvido por **inovasystem** www.inovasystem.com.br

Autenticação mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.02211 69900.00006 00000.051227 4 66180000015000

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					VENCIMENTO 20/11/2015
CEDENTE Condomínio Rio Branco Center				CPF/CNPJ CEDENTE 54.726.609/0001-71	AGÊNCIA/COD.CEDENTE 0320/022169-2
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2016	Nº DO DOCUMENTO 285714	ESPECIE DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 24/08/2016	NOSSO NUMERO 900000000000005122-0
USO DO BANCO	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR X	(=)VALOR DOCUMENTO 150,00
INSTRUÇÕES (TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOQUETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) APÓS O VENCIMENTO, COBRAR: Multa de R\$ 3,00 Juros de R\$ 0,05 ao dia **NÃO RECEBER APOS DE 30 DIAS DE VENCIDO.**					(-)DESCONTO (-)OUTRAS DEDUÇÕES (+)MORA / MULTA (+)OUTROS ACRÉSCIMOS (=)VALOR COBRADO

SACADO **Josue Dias Peitl**
 Rua Quatro de Abril, 270-A - Centro
 17500010 - Marília/SP

Condomínio Rio Branco Center
 Sala 84
 Novembro/2015

SACADOR/AVALISTA



FICHA DE COMPENSAÇÃO/AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C1



Kintec Assessoria Empresarial Ltda
 Rua Hidekichi Nomura, 170 - Fragata
 CEP: 17519221 - Marília/SP
 Comercial (14) 3303-1900
 Email condominio@kintec.com.br



Josue Dias Peitl
 Rua Quatro de Abril, 270-A
 Centro
 17500-010 Marília/SP

Assinatura e número do entregador		<input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe nº indicado <input type="checkbox"/> End. insuficiente <input type="checkbox"/> Mudou-se	
Reintegrado ao serviço postal em:	Data	<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro/indico <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado	
PARA USO DOS CORREIOS			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 44

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (S P)

Matrícula = 23.898 = Ficha -1-

Marília, 08 de novembro de 19 88

Distrito Marília

Município Marília

Imóvel: Unidade autônoma nº 83, situada no 8º pavimento, do Prédio de uso comercial denominado "EDIFÍCIO RIO BRANCO CENTER", à Av. Rio Branco, nº 936 - Bairro Senador Salgado Filho, nesta cidade, com a área de uso exclusivo de 51,5000m²; área de uso comum de 14,1250m²; área de garagem de 23,6666m²; área total de construção de 89,2916m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,77777% do terreno, e uma única vaga na garagem. O Edifício RIO BRANCO CENTER, acha-se construído em terreno com a área de 900,00 m², descrito na matrícula nº 22.520, deste cartório.

Cadastrado na P.M.M. sob nº: 007824-34.-

Proprietários: de 11,11108%: HAMILTON CERANTOLA, médico, casado do regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LÚCIA HELENA ALVES OTTAIANO CERANTOLA, professora, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Bento Carlos, nº 156, portadores dos RGs nos 3.723,567-SSP - SP e 5.284.472-SSP - SP, respectivamente e inscritos no CPF. nº 601.303.268-87 (em conjunto); de 2,77777%: ORILTO VANIN, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA ANGELINA ZILLO VANIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marques de São Vicente, nº 322, portadores dos RGs nº 3.152.017-SSP - SP e 3.770.694-SSP-SP, respectivamente, e inscritos no CPF nº 276.403.538-15 (em conjunto); de 2,77777%: THOMAZ RODOLPHO JUNIOR, estudante, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portador do RG. nº 14.066.214 - SSP - SP e inscrito no CPF nº 081.614.208-40 e VALÉRIA BELLUCCI RODOLPHO, cirurgiã dentista, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portadora do RG. nº 12.331.962-SSP-SP, e inscrita no CPF nº 069.318.568-63; de 5,55554%: ECLAIR FERRAZ BENEDITTI, Juiz aposentado, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, com ENILA FOGOLIN FERRAZ BENEDITTI, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sílvio Marinho, nº 201, portadores dos RGs nos 2.579.138-SSP-SP e 3.015.004-SSP-SP, e inscritos no CPF nos 032.146.808-20 e 386.020.598-68, respectivamente; de 5,55554%: ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LUZIA HELENA ROJO DA SILVA, professora, brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Prof. Antonio Gomes nº 150, ele brasileiro, portadores do RG. nos 6.680.550-SP e 4.202.879, inscritos no CPF sob nos 487.331.998-68 e 924.448.148-00, respectivamente; de 5,55554%: JOSÉ GONZALES CASTELON, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77,

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

12229-1-AA 112703



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C2.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 45

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matricula
= 23.898 =

Ficha
-1-
verso

com OLGA AUGUSTA GONZALES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alvarenga Peixoto nº 305, portadores do RG nº 1.349.453-SP e 6.914.425-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nº 336.046.308-00 (em conjunto); de 2,77777%: JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA ASSEF, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA IGÑES TEIXEIRA ASSEF, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Clemente Ferreira nº 460, portadores do RG nºs 2.702.832-SP e 3.063.808-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 024.919.588-72 e 036.597.558-34, respectivamente; de 2,77777%: SANTINO RODRIGUES DA SILVA, industrial, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com NEIDE MASCARIN DA SILVA, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gericó, nº 45, portadores do RG nºs 5.197.441-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 144.411.448-49 e 707.411.318-20, respectivamente; de 5,55554%: LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO, arquiteto, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com NELICE LOPES ROJO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Molica nº 262, portadores do RG nºs 3.365.805-SP e 3.896.624-SP, cadastrados no CPF(MF) sob nºs 323.296.798-15 (em conjunto); de 8,33331%: JOSÉ DOMINGUES BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ABGAIL CAMILIS BARION, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 285, portadores do RG nºs 6.069.896-SP e 2.553.720-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 012.882.538-34 (em conjunto); de 2,77777%: HILÁRIO MALDONADO JUNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 867, portador do RG nº 8.382.132-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 436.799.519-49; de 2,77777%: RENATO DE CERQUEIRA CESAR, agricultor, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA AMARAL DE CERQUEIRA CESAR, professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade na Rua Presidente Vargas nº 45, portadores do RG nºs 1.696.531-SP e 8.848.251-SP, respectivamente; inscritos no CPF(MF) sob nº 139.692.938-04 (em conjunto); de 2,77777%: EDVALDO TROMBINI CAMARGO, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com MARGARIDA MARIA LEITE CAMARGO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pio XII nº 202, portadores do RG nºs 3.488.055-SP e 3.640.618-SP, respectivamente, cadastrados em comum no CPF(MF) nº 587.993.468-34; de 2,77777%: EVA MACIEL, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do RG nº 4.203.023-SP, inscrita no CPF(MF) nº 407.945.398-15 e SONIA MARIA BETINE, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do

continua na ficha nº 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 46

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (SP)

Matrícula	Ficha
= 23.898 =	-2-

Marília, 08 de novembro de 1988

continuação da ficha 1

Distrito
Marília

Município
Marília

RG nº 7.396.817-SP e inscrita no CPF (MF) sob número 798.443.678-91; de 2,77777%: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS, engenheiro civil, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA CAROLINA RAMOS LOURENÇO DOS SANTOS, professora, brasileiros, residentes e domicilia dos nesta cidade na Rua Carlos Botelho, nº 479, portadores do RG nºs 3.767.955-SP e 6.392.196-SP, respectivamente, ins critos no CPF (MF) sob nº 396.605.198-53 (em conjunto); de 2,77777%: JOÃO BAPTISTA FARAH, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com MARIA THEREZINHA ROMERO MATOS FARAH, professora, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.442, portadores do RG nºs 1.447.211-SP e 3.619.891-SP, cadastra dos no CPF (MF) sob nºs 012.871.258-91 e 023.932.048-49, res pectivamente; de 2,77777%: LUIZ AUGUSTO RINO GUIMARÃES, mé dico, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a lei nº 6.515/77, com SILVIA HELENA GERDULLI GUIMARÃES, cirur giã dentista, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Av. Santo Antonio nº 325, portadores do RG sob nº 7.729.935-SP e 8.554.774-SP e inscritos no CPF (MF) sob nºs 055.868.678-85 e 059.537.808-00, respectivamente; de 5,55554%: ANTENOR BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com LIDYA DE OLIVEIRA BARION, do lar, brasileiros, residentes e domici liados nesta cidade, na Rua Alcebiades Bueno nº 126, porta dores do RG nºs 1.274.210-SP e 2.887.462-SP, respectivamen te, inscritos no CPF (MF) sob nº 012.860.648-72 (em conjun to); de 5,55554%: JOSÉ ALEIXO SILVA, contador, casado no re gime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ZIL DA SIGNORELLI SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domi ciliados em São Paulo, na Rua Carlos Steiner, 75, portado res do RG 925.135-SSP-SP e 1.870.823-SP, respectivamente, inscritos no CPF (MF) sob o nº 006.808.508-72; de 5,55554% : ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA JUNIOR, médico, casado no re gime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com CATA RINA VITÓRIA LA TERZA PENNA, jornalista, brasileiros, resi dentes e domiciliados nesta cidade na Rua Piaparas nº 102, portadores do RG nºs 5.307.078-SP e 3.768.025-SP, respecti vamente, inscritos no CPF (MF) sob nºs 250.452.618-00 (em conjunto); de 2,77777%: TERCIO CUNHA LEITE, empresário, ca sado no regime da comunhão de bens, antes da lei número 6.515/77, com MARIA LÚCIA BUENO DE MIRANDA LEITE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.617, portadores do RG nº 3.823.258-SP e 5.188.007-SP, inscritos no CPF (MF) sob nº 872.175.898-00; de 2,77777%: NIVALDO MARCELINO BRABO, cirurgião dentista, casa do no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 ,

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

112704

12229-1-AA

17229-1-110001-120000-0615



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 47

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula
= 23.898 =

Ficha
-2-
verso

com TÂNIA SUELY ANTONELLI MARCELINO BRABO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.105, portadores do RG nºs 2.013.934-SP e RG nº 9.678.017-SP, respectivamente, inscritos no CPF (MF) sob nºs 437.095.758-34; de 5,5554%: JOSÉ MAURO KFOURI PIMENTEL, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com NISIA MARIA FERREIRA DE SOUZA PIMENTEL, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Venâncio de Souza, nº 286, portadores do RG sob nºs 4.467.468-SP e 5.392.559-SP, inscritos no CPF (MF) sob nºs 796.438.338-87 e 796.438.338-87, respectivamente.

Registro Anterior: R. 1, 3, 4, 5 e 6 na matrícula número 22.520 e R. 7/22-520 de 8/11/88 (especificação condomínio).

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

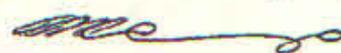
O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R:1/23.898

Data: 08 de novembro de 1.988

Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, datado de 07 de abril de 1.988, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído a JOSÉ DOMINGUES BARION e s/mr. ABIGAIL CAMILIS BARION (já - qualificados), pelo preço de R\$ 187.780,47.-

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.2/23.898

Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

O imóvel objeto desta matrícula atualmente está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 782434-3, conforme consta da certidão n. 616/2006 apresentada juntamente com a escritura, que a seguir é registrada sob nº 3.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.3/23.898

Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Por Escritura de Doação com Reserva e Instituição de Usufruto, lavrada aos 20 de Janeiro de 2.006, no 3º Serviço Notarial local, Lvº 553, fls. 254/259, os proprietários, JOSÉ DOMINGUES BARION e sua mulher ABIGAIL CAMILIS BARION, que também assina e é conhecida por Abigail Camiles Barion, já qualificados, doaram o imóvel, pelo valor de R\$17.349,31 a:.....

= continua na ficha nº 03 =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 48

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL
BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília - SP

Matrícula = 23.898 =

Ficha = 3 =

Marília, 16 de Fevereiro de 2.006

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

1º) **MARIA BEATRIZ RAMOS BARION**, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, portadora do RG. nº 32.718.438-3-SSP/SP e CPF (MF) nº 280.490.658-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 1.100, **na proporção de 1/3;**.....

2º) **JOSÉ DOMINGUES BARION NETO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do RG. nº 32.718.423-1-SSP/SP e CPF (MF) nº 219.713.338-16, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 1.100, **na proporção de 1/3 e a**.....

3º) **JOSÉ OTÁVIO RAMOS BARION**, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador do RG. nº 32.718.424-3-SSP/SP e CPF (MF) nº 301.764.408-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 500, **na proporção de 1/3. Declaração de quitação para com o condomínio, constante da escritura.**

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.4/23.898 Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Pela escritura referida no R.3, os doadores, **JOSÉ DOMINGUES BARION** e sua mulher **ABIGAIL CAMILIS BARION**, que também assina e é conhecida por **Abigail Camiles Barion**, já qualificados, reservaram para si o usufruto vitalício e a livre administração sobre uma parte ideal, **correspondente a 50% do imóvel**, passando em caso de falecimento de um deles doadores, o usufruto vitalício e a livre administração, por acréscimo, ao doador sobrevivente. R\$3.469,86, o valor do usufruto.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.5/23.898 Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Pela escritura referida no R.3, o imóvel objeto desta matrícula, ficou gravado com as cláusulas de **INCOMUNICABILIDADE** e **IMPENHORABILIDADE**.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

12229-1-AA 112705

12229-1-110001-120506-0515

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C2.

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.898 =

Ficha

= 3 =

R.6/23.898

Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Pela escritura referida no R.3, os proprietários, MARIA BEATRIZ RAMOS BARION, JOSÉ DOMINGUES BARION NETO e JOSÉ OTÁVIO RAMOS BARION, já qualificados, instituíram exclusivamente em favor de seu pai **JOSÉ DOMINGUES BARION FILHO**, brasileiro, industrial, portador do RG. nº 5.267.847-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 924.725.248-20, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei n. 6.515/77, com Maria Carlota Ramos Barion, brasileira, do lar, portadora do RG. n. 7.897.326-SSP-SP e do CPF (MF) n. 120.078.858-32; residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 1100; o usufruto vitalício e a livre administração sobre uma parte ideal, correspondente a 50% do imóvel. R\$3.469,86, o valor do usufruto.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.7/23.898

Data: 13 de junho de 2.013.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de junho de 2.013, pelo M.M. Juiz da 1ª Vara Cível da comarca de Assis-SP, arquivado, extraído dos autos da Ação de Outros Feitos Não Especificados (Arresto), Processo nº 0004055-29.1995.8.26.0047 (1995-4055-8) - Ordem nº 2554/1999, movida por **MILTON BENEDITO DE ALMEIDA**, contra **MARIA JOSÉ MODENA**, para a cobrança da dívida de R\$127.471,74, o imóvel foi ARRESTADO, e depositado em mãos da executada. Determinação da M.Mª. Juíza para proceder a averbação mesmo não estando o imóvel em nome da requerida.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.8/23.898

Data: 24 de junho de 2.016.

Prenotação nº 219.123 - em 30/05/2.016.

Conforme Certidão, expedida aos 25 de maio de 2.016, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 5080-77.1995), movida por **MILTON BENEDITO DE ALMEIDA** contra **MARIA JOSÉ MODENA**, para a cobrança da dívida de R\$127.471,74, parte ideal correspondente a 2,777777% no imóvel, foi PENHORADA, e depositada em mãos da executada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 50

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 7 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 23898 , na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 04 de agosto de 2016 .	Emolumentos 28,12
	Estado 7,99
	IPESP 4,12
	Registro Civil 1,48
	Trib. Justiça 1,93
	Ministério Público 1,35
	Imposto Municipal 0,56
	TOTAL 45,55
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	
	SILVIO ROBERTO FERREIRA JR Escrevente
Pedido: 185424	Marília, 05 de agosto de 2016

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

12229-1-AA 112706

17229-1-11001-170000-0615

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 51

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (S P)

Matrícula = 23.899 = Fiche -1-

Marília, 08 de novembro de 19 88

Distrito Marília

Município Marília

Imóvel: Unidade autônoma nº 84, situada no 8º pavimento, do Prédio de uso comercial denominado "EDIFÍCIO RIO BRANCO CENTER", à Av. Rio Branco, nº 936 - Bairro Senador Salgado Filho, nesta cidade, com a área de uso exclusivo de 51,5000m²; área de uso comum de 14,1250m²; área de garagem de 23,6666m²; área total de construção de 89,2916m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,77777% do terreno, e uma única vaga na garagem. O Edifício RIO BRANCO CENTER, acha-se construído em terreno com a área de 900,00 m², descrito na matrícula nº 22.520, deste cartório.

Cadastrado na P.M.M. sob nº: 007824-35.-

Proprietários: de 11,11108%: HAMILTON CERANTOLA, médico, casado do regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LÚCIA HELENA ALVES OTTAIANO CERANTOLA, professora, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Bento Carlos, nº 156, portadores dos RGs nºs 3.723,567-SSP-SP e 5.284.472-SSP-SP, respectivamente e inscritos no CPF. nº 601.303.268-87 (em conjunto); de 2,77777%: ORILTO VANIN, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA ANGELINA ZILLO VANIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marques de São Vicente, nº 322, portadores dos RGs nº 3.152.017-SSP-SP e 3.770.694-SSP-SP, respectivamente, e inscritos no CPF nº 276.403.538-15 (em conjunto); de 2,77777%: THOMAZ RODOLPHO JUNIOR, estudante, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portador do RG. nº 14.066.214-SSP-SP e inscrito no CPF nº 081.614.208-40 e VALÉRIA BELLUCCI RODOLPHO, cirurgiã dentista, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portadora do RG. nº 12.331.962-SSP-SP, e inscrita no CPF nº 069.318.568-63; de 5,55554%: ECLAIR FERRAZ BENEDITTI, Juiz aposentado, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, com ENILA FOGOLIN FERRAZ BENEDITTI, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sílvio Marinho, nº 201, portadores dos RGs nºs 2.579.138-SSP-SP e 3.015.004-SSP-SP, e inscritos no CPF nºs 032.146.808-20 e 386.020.598-68, respectivamente; de 5,55554%: ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LUZIA HELENA ROJO DA SILVA, professora, brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Prof. Antonio Gomes nº 150, ele brasileiro, portadores do RG. nºs 6.680.550-SP e 4.202.879, inscritos no CPF sob nºs 487.331.998-68 e 924.448.148-00, respectivamente; de 5,55554%: JOSÉ GONZALES CASTELON, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77,

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Marília - SP

112707

12229-1-AA

12229-1-11001-12000-0616

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 52

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula
= 23.899 =

Ficha
-1-
verso

com OLGA AUGUSTA GONZALES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alvarenga Peixoto nº 305, portadores do RG nº 1.349.453-SP e 6.914.425-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nº 336.046.308-00 (em conjunto); de 2.77777%: JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA ASSEF, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA IGNEZ TEIXEIRA ASSEF, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Clemente Ferreira nº 460, portadores do RG nºs 2.702.832-SP e 3.063.808-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 024.919.588 - 72 e 036.597.558-34, respectivamente; de 2,77777%: SANTINO RODRIGUES DA SILVA, industrial, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com NEIDE MASCARIN DA SILVA, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gericó, nº 45, portadores do RG nºs 5.197.441-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 144.411.448 - 49 e 707.411.318-20, respectivamente; de 5,55554%: LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO, arquiteto, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com NELICE LOPES ROJQ, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Molica nº 262, portadores do RG nºs 3.365.805-SP e 3.896.624-SP, cadastrados no CPF(MF) sob nºs 323.296.798-15 (em conjunto); de 8.33331%: JOSÉ DOMINGUES BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ABGAIL CAMILIS BARION, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 285, portadores do RG nºs 6.069.896-SP e 2.553.720-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 012.882.538-34 (em conjunto); de 2,77777 % : HILÁRIO MALDONADO JUNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 867, portador do RG nº 8.382.132-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 436.799.519-49; de 2,77777%: RENATO DE CERQUEIRA CESAR, agricultor, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA AMARAL DE CERQUEIRA CESAR, professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade na Rua Presidente Vargas nº 45, portadores do RG nºs 1.696.531-SP e 8.848.251-SP, respectivamente; inscritos no CPF(MF) sob nº 139.692.938-04 (em conjunto); de 2,77777%: EDVALDO TROMBINI CAMARGO, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com MARGARIDA MARIA LEITE CAMARGO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pio XII nº 202, portadores do RG nºs 3.488.055-SP e 3.640.618-SP, respectivamente, cadastrados em comum no CPF(MF) nº 587.993.468-34; de 2,77777 % : EVA MACIEL, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do RG nº 4.203.023-SP, inscrita no CPF(MF) nº 407.945.398-15 e SONIA MARIA BETINE, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do

continua na ficha nº 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO



PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (SP)

Matricula = 23.899 # Ficha -2-

Marília, 08 de novembro de 1988

Distrito Marília

Município Marília

RG nº 7.396.817-SP e inscrita no CPF (MF) sob número 798.443.678-91; de 2,77777%: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS, engenheiro civil, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA CAROLINA RAMOS LOURENÇO DOS SANTOS, professora, brasileiros, residentes e domicilia dos nesta cidade na Rua Carlos Botelho, nº 479, portadores do RG nºs 3.767.955-SP e 6.392.196-SP, respectivamente, ins critos no CPF(MF) sob nº 396.605.198-53 (em conjunto); de 2,77777%: JOÃO BAPTISTA FARAH, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com MARIA THEREZINHA ROMERO MATOS FARAH, professora, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.442, portadores do RG nºs 1.447.211-SP e 3.619.891-SP, cadastra dos no CPF(MF) sob nºs 012.871.258-91 e 023.932.048-49, res pectivamente; de 2,77777%: LUIZ AUGUSTO RINO GUIMARÃES, mé- dico, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a lei nº 6.515/77, com SILVIA HELENA GERDULLI GUIMARÃES, cirur giã dentista, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Av. Santo Antonio nº 325, portadores do RG sob nº 7.729.935-SP e 8.554.774-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 055.868.678-85 e 059.537.808-00, respectivamente; de 5,55554%: ANTONOR BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com LIDYA DE OLIVEIRA BARION, do lar, brasileiros, residentes e domici- liados nesta cidade, na Rua Alcebiades Bueno nº 126, porta- dores do RG nºs 1.274.210-SP e 2.887.462-SP, respectivamen- te, inscritos no CPF(MF) sob nº 012.860.648-72 (em conjun- to); de 5,55554%: JOSÉ ALEIXO SILVA, contador, casado no re- gime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ZIL DA SIGNORELLI SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domi- ciliados em São Paulo, na Rua Carlos Steiner, 75, portado- res do RG 925.135-SSP-SP e 1.870.823-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob o nº 006.808.508-72; de 5,55554% : ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA JUNIOR, médico, casado no re- gime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com CATA- RINA VITÓRIA LA TERZA PENNA, jornalista, brasileiros, resi- dentes e domiciliados nesta cidade na Rua Piaparas nº 102, portadores do RG nºs 5.307.078-SP e 3.768.025-SP, respecti- vamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 250.452.618-00 (em conjunto); de 2,77777%: TERCIO CUNHA LEITE, empresário, ca- sado no regime da comunhão de bens, antes da lei número 6.515/77, com MARIA LÚCIA BUENO DE MIRANDA LEITE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.617, portadores do RG nº 3.823.258-SP e 5.188.007-SP, inscritos no CPF(MF) sob nº 872.175.898-00; de 2,77777%: NIVALDO MARCELINO BRABO, cirurgião dentista, casa do no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 ,

continua no verso

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Marília - SP

12229-1-AA 112708

17275-1-110001-120000-0616



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 54

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.899 =

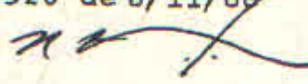
Ficha

-2-

vº/80

com TÂNIA SUELY ANTONELLI MARCELINO BRABO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.105, portadores do RG nºs 2.013.934-SP e RG nº 9.678.017-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 437.095.758-34; de 5,55554%: JOSÉ MAURO KFOURI PIMENTEL, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com NISIA MARIA FERREIRA DE SOUZA PIMENTEL, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Venâncio de Souza, nº 286, portadores do RG sob nºs 4.467.468-SP e 5.392.559-SP, inscritos no CPF(MF) sob nºs 796.438.338-87 e 796.438.338-87, respectivamente.

Registro Anterior: R. 1, 3, 4, 5 e 6 na matrícula número 22.520 e R. 7/22-520 de 8/11/88 (especificação condomínio).

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R:1/23.899

Data: 08 de novembro de 1.988

Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, datado de 07 de abril de 1.988, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído a JOSÉ DOMINGUES BARION e s/mr. ABIGAIL CAMILIS BARION (já - qualificados), pelo preço de Cz\$ 187.780,47.-

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.2/23.899

Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

O imóvel objeto desta matrícula atualmente está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 782435-1, conforme consta da certidão n. 617/2006 apresentada juntamente com a escritura, que a seguir é registrada sob nº 3.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.3/23.899

Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Por Escritura de Doação com Reserva e Instituição de Usufruto, lavrada aos 20 de Janeiro de 2.006, no 3º Serviço Notarial local, Lvº 553, fls. 254/259, os proprietários, JOSÉ DOMINGUES BARION e sua mulher ABIGAIL CAMILIS BARION, que também assina e é conhecida por Abigail Camiles Barion, já qualificados, doaram o imóvel, pelo valor de R\$17.349,31 a:.....

= continua na ficha nºM03 =



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília - SP

Matrícula = 23.899 =

Ficha = 3 =

Marília, 16 de Fevereiro de 2.006.

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

1º) **MARIA BEATRIZ RAMOS BARION**, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, portadora do RG. nº 32.718.438-3-SSP/SP e CPF (MF) nº 280.490.658-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 1.100, na proporção de 1/3;

2º) **JOSÉ DOMINGUES BARION NETO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do RG. nº 32.718.423-1-SSP/SP e CPF (MF) nº 219.713.338-16, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 1.100, na proporção de 1/3 e a

3º) **JOSÉ OTÁVIO RAMOS BARION**, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador do RG. nº 32.718.424-3-SSP/SP e CPF (MF) nº 301.764.408-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 500, na proporção de 1/3. Declaração de quitação para com o condomínio, constante da escritura.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

R.4/23.899 Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Pela escritura referida no R.3, os doadores, JOSÉ DOMINGUES BARION e sua mulher ABIGAIL CAMILIS BARION, que também assina e é conhecida por Abigail Camiles Barion, já qualificados, reservaram para si o usufruto vitalício e a livre administração sobre uma parte ideal, correspondente a 50% do imóvel, passando em caso de falecimento de um deles doadores, o usufruto vitalício e a livre administração, por acréscimo, ao doador sobrevivente. R\$3.469,86, o valor do usufruto.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

Av.5/23.899 Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Pela escritura referida no R.3, o imóvel objeto desta matrícula, ficou gravado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE.

O Oficial: (Paulo Roberto Camargo)

= continua no verso =

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

112709 12229-1-AA

17229-1-110601-130005-0616



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C3.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 56

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.899 =

Ficha

= 3 =

R.6/23.899

Data: 16 de Fevereiro de 2.006.-

Pela escritura referida no R.3, os proprietários, MARIA BEATRIZ RAMOS BARION, JOSÉ DOMINGUES BARION NETO e JOSÉ OTÁVIO RAMOS BARION, já qualificados, instituíram exclusivamente em favor de seu pai JOSÉ DOMINGUES BARION FILHO, brasileiro, industrial, portador do RG. nº 5.267.847-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 924.725.248-20, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei n. 6.515/77, com Maria Carlota Ramos Barion, brasileira, do lar, portadora do RG. n. 7.897.326-SSP-SP e do CPF (MF) n. 120.078.858-32; residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 - apto. 1100; o usufruto vitalício e a livre administração sobre uma parte ideal, correspondente a 50% do imóvel. R\$3.469,86, o valor do usufruto.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.7/23.899

Data: 13 de junho de 2.013.

Conforme Mandado, expedido aos 03 de junho de 2.013, pelo M.M. Juiz da 1ª Vara Cível da comarca de Assis-SP, arquivado, extraído dos autos da Ação de Outros Feitos Não Especificados (Arresto), Processo nº 0004055-29.1995.8.26.0047 (1995-4055-8) - Ordem nº 2554/1999, movida por MILTON BENEDITO DE ALMEIDA, contra MARIA JOSÉ MODENA, para a cobrança da dívida de R\$127.471,74, o imóvel foi ARRESTADO, e depositado em mãos da executada. Determinação da M.Mª. Juíza para proceder a averbação mesmo não estando o imóvel em nome da requerida.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.8/23.899

Data: 24 de junho de 2.016.

Prenotação nº 219.123 - em 30/05/2.016.

Conforme Certidão, expedida aos 25 de maio de 2.016, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Marília-SP, arquivada, extraída dos autos da ação de Execução Civil (nº de ordem 5080-77.1995), movida por MILTON BENEDITO DE ALMEIDA contra MARIA JOSÉ MODENA, para a cobrança da dívida de R\$127.471,74, parte ideal correspondente a 2,77777% no imóvel, foi PENHORADA, e depositada em mãos da executada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 57

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 7 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 23899 , na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 04 de agosto de 2016 .	Emolumentos 28,12
	Estado 7,99
	IPESP 4,12
	Registro Civil 1,48
	Trib. Justiça 1,93
	Ministério Público 1,35
	Imposto Municipal 0,56
	TOTAL 45,55
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	
	SILVIO ROBERTO FERREIRA JR Escrevente
Pedido: 185424	Marília, 05 de agosto de 2016

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Marília - SP

12229-1-AA 112710



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 13/09/2016 às 16:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código B578C3.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Marília, 14 de setembro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, Dr. **ERNANI DESCO FILHO**.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se e intime-se, por mandado, a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Intime-se.

Marília, 14 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2016/037132-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Maria José Modena, Sebastiao Facchini, 98, Parque das Esmeraldas Ii - CEP 17516-728, Marilia-SP, CPF 032.516.138-04, RG 13.659.860, Divorciada, Brasileiro, Autônoma

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Vistos. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM). Cite-se e intime-se, por mandado, a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Intime-se.**"

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: **1** - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. **2-** **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjstj.us.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 15 de setembro de 2016. Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº 32947 - R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Carla Silvia Aurani Bellinetti
 Endereço: ., 98, Parque das Esmeraldas Ii - CEP 17516-728, Marília-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34420160371320



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação ao r. Despacho de fls 58, imprimi o mandado de citação enviando-o a central de mandados. Nada Mais. Marília, 20 de setembro de 2016. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Vladimir Clovis Santander (28631)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 344.2016/037132-0 dirigi-me, no dia 29 p.p., às 10h40min, ao endereço indicado, onde fui atendido pela Sra. CAROLINA, conforme informou, a qual declarou-me que a requerida MARIA JOSÉ MODENA, sua mãe, reside atualmente fora desta Comarca e que maiores informações poderiam ser obtidas pelo celular n° 99636 0513; entrei então em contato telefônico com a requerida (por referido celular, no dia 30 p.p., às 11h17min), a qual me informou que **reside atualmente na Fazenda Pontal (da qual é administradora), na cidade de IEPE-SP**; diante do exposto, devolvo o mandado sem citar a requerida supra. O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS.

Marília, 03 de outubro de 2016.

Número de Atos: 01 (guia) – R\$70,65.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente acerca da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça em fls. 62. "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2016/037132-0 dirigi-me, no dia 29 p.p., às 10h40min, ao endereço indicado, onde fui atendido pela Sra. CAROLINA, conforme informou, a qual declarou-me que a requerida MARIA JOSÉ MODENA, sua mãe, reside atualmente fora desta Comarca e que maiores informações poderiam ser obtidas pelo celular nº 99636 0513; entrei então em contato telefônico com a requerida (por referido celular, no dia 30 p.p., às 11h17min), a qual me informou que reside atualmente na Fazenda Pontal (da qual é administradora), na cidade de IEPE-SP; diante do exposto, devolvo o mandado sem citar a requerida supra."

Nada Mais. Marília, 04 de outubro de 2016. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0469/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente acerca da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça em fls. 62. "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2016/037132-0 dirigi-me, no dia 29 p.p., às 10h40min, ao endereço indicado, onde fui atendido pela Sra. CAROLINA, conforme informou, a qual declarou-me que a requerida MARIA JOSÉ MODENA, sua mãe, reside atualmente fora desta Comarca e que maiores informações poderiam ser obtidas pelo celular nº 99636 0513; entrei então em contato telefônico com a requerida (por referido celular, no dia 30 p.p., às 11h17min), a qual me informou que reside atualmente na Fazenda Pontal (da qual é administradora), na cidade de IEPE-SP; diante do exposto, devolvo o mandado sem citar a requerida supra."

Do que dou fé.
Marília, 5 de outubro de 2016.

Viviane Helena Magri Miron

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0469/2016, foi disponibilizado na página 1427/1429 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente acerca da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça em fls. 62. "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2016/037132-0 dirigi-me, no dia 29 p.p., às 10h40min, ao endereço indicado, onde fui atendido pela Sra. CAROLINA, conforme informou, a qual declarou-me que a requerida MARIA JOSÉ MODENA, sua mãe, reside atualmente fora desta Comarca e que maiores informações poderiam ser obtidas pelo celular nº 99636 0513; entrei então em contato telefônico com a requerida (por referido celular, no dia 30 p.p., às 11h17min), a qual me informou que reside atualmente na Fazenda Pontal (da qual é administradora), na cidade de IEPE-SP; diante do exposto, devolvo o mandado sem citar a requerida supra.""

Marília, 6 de outubro de 2016.

Viviane Helena Magri Miron
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SÃO PAULO.

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER,
qualificado nos autos do feito supra, vem à presença de Vossa
Excelência expor e requerer o que segue.

Certificou-se nos autos que a Requerida é
residente e domiciliada na Fazenda Pontal, em Iepê-SP.

A Requerida já foi citada naquele endereço,
apenas com a identificação do nome da Fazenda e CEP, conforme faz
prova a Certidão nos autos do processo n. 0000313-61.2016.8.26.0240
(doc. anexo), o que demonstra que a localização do imóvel é conhecida
naquela comarca.

Posto isto, requer a expedição de Carta
Precatória para a comarca de Iepê, com a finalidade de citação de Maria
José Modena, residente e domiciliada na Fazenda Pontal, CEP 19.640-
000, em Iepê-SP.

Nestes termos,

P. deferimento.

Marília, 25 de outubro de 2016.

Carla Silvia Aurani Bellinetti

OAB/SP 154.470



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua São Paulo, 99, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1358, Iepe-SP - E-mail: icpejcc@tjisp.jus.br

'TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação: **0000313-61.2016.8.26.0240**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **AMADO DE LIMA RUELA, Rua São Paulo, 26, Centro - CEP 19640-000, Iepe-SP, CPF 002.367.938-70, RG 81684770, Solteiro, Brasileiro, Eletricista**
 Requerido: **MARIA JOSÉ MODENA, Fazenda Pontal - CEP 19640-000, Iepe-SP, Brasileiro**
 Valor da ação: **R\$ 962,00 (NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)**

Justiça Gratuita

Audiência de conciliação designada para: **17/05/2016 às 17:50h** na Sala de Audiências do JEC, localizada no endereço: Rua São Paulo, 99, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1358, Iepe-SP.

Dos fatos e fundamentos: O autor alega que, no mês de Novembro do ano de 2015, teria vendido uma máquina roçadeira lateral, à gasolina, para a reclamada pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Alega, ainda, que, além de não ter pago o valor do bem, a reclamada deixou a máquina na residência do reclamado, sem o consentimento deste, com o motor fundido. Assim, pretende a condenação da reclamada no pagamento da importância de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais), atinente ao preço de uma máquina nova, visto que a antiga não tem mais conserto.

Dos pedidos: Ante o exposto requer(em) o(a)(s) autor(a)(s):

- 1) a citação do(a)(s) réu(ré)(s) para que compareça(m) à sessão de conciliação a ser designada, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos ora alegados (Lei 9.099/95, art. 20) e
- 2) que seja, ao final, julgada procedente a demanda, com a consequente condenação do(s) réu(s) no pagamento do principal, acrescido de juros e correção monetária.

- | | |
|---|---|
| 1 | O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) aprovar o texto acima e estar(em) intimado(s) a comparecer à audiência designada para a data e horários mencionados acima. |
| 2 | Caso tenha(m) documento(s) para apresentar, deverá(ão) levá-lo(s) em todas as audiências, bem como conservá-lo(s) em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos). |
| 3 | Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento. |
| 4 | No curso do processo , eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas ao Juizado. Não havendo comunicação , qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida. |
| 5 | O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de 40 (quarenta) salários mínimos, excetuada a hipótese de conciliação. |
| 6 | A(s) testemunha(s) não precisa(m) comparecer à audiência de conciliação. |
| 7 | Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça (www.tjisp.jus.br), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância". |
| 8 | Tratando-se de relação de consumo, a(o)(s) ré(u)(s) réu fica(m) ciente(s) da possibilidade da inversão do ônus de prova prevista no artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. |

 O(A) Autor(a)

Iepe, 06 de abril de 2016. (Pedido elaborado por: Edivaldo Claudino Higashi, Escrivão Judicial II).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RANCHARIA
FORO DISTRITAL DE IEPÊ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua São Paulo, 99, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
 3264-1358, Iepe-SP - E-mail: iepejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000313-61.2016.8.26.0240**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**
 Requerente: **AMADO DE LIMA RUELA**
 Requerido: **MARIA JOSÉ MODENA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eliane Conceição Silva Zambolin (26958)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 240.2016/001028-0 dirigi-me ao endereço: Fazenda Pontal, e aí sendo, CITEI a requerida MARIA JOSÉ MODENA, para os atos e termos da ação proposta, bem como, INTIMEI-A para comparecer à audiência designada e demais atos. Após bem ciente ficar, aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarando na frente do mandado sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Iepe, 29 de abril de 2016.

Número de Atos:02

Dist. Percorrida: 25 Km(ida)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Anote-se o endereço da requerida informado às fls. 66.
 Expeça-se a carta precatória para a citação da requerida no endereço informado, na
 Comarca de Iepê/SP.
 Intime-se.

Marília, 26 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver anotado no SAJ o endereço informado às fls. 66.
 Nada mais. Marília, 26 de outubro de 2016. Eu, Celi de Cássia Frozer
 Andrade - matr. 351.689-5- Escrevente.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 1.220,82**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA DA DE MARÍLIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IEPÊ/SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Vistos. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM). Cite-se e intime-se, por mandado, a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Intime-se.**"

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da juntada.

ADVERTÊNCIAS: **1** - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. **2** - **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **3**- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): Maria José Modena, Fazenda Pontal, zona rural - CEP 19640-000, Iepe-SP, CPF 032.516.138-04, RG 13.659.860, Divorciada, Brasileiro, Autônoma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Carla Silvia Aurani Bellinetti, OAB nº 154470/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Marília, 10 de novembro de 2016. Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie o procurador do exequente a impressão, instrução e distribuição da Carta Precatória, bem como a comprovação de sua distribuição, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nada Mais. Marília, 10 de janeiro de 2017. Eu, ____, Viviane Helena Magri Miron, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Viviane Helena Magri Miron, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0012/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o procurador do exequente a impressão, instrução e distribuição da Carta Precatória, bem como a comprovação de sua distribuição, no prazo de 30 (trinta) dias."

Do que dou fé.
Marília, 19 de janeiro de 2017.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2017, foi disponibilizado na página 764/774 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Providencie o procurador do exequente a impressão, instrução e distribuição da Carta Precatória, bem como a comprovação de sua distribuição, no prazo de 30 (trinta) dias."

Marília, 20 de janeiro de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SÃO PAULO.

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER,
qualificado nos autos do feito supra, vem à presença de Vossa
Excelência requerer a juntada do comprovante de distribuição da Carta
Precatória em Iepê-SP.

Nestes termos,

P. deferimento.

Marília, 20 de janeiro de 2017.

Carla Silvia Aurani Bellinetti

OAB/SP 154.470



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de Iepê
Processo:	10001286920178260240
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Citação
Data/Hora:	20/01/2017 11:32:40

Partes

Requerente:	Condomínio Rio Branco Center
Requerido:	Maria José Modena

Documentos

Petição*:	Carta Precatória.pdf
Documento 1:	Petição inicial protocolada.pdf
Documento 2:	Procuração protocolada.pdf
Guia de Custas:	DARE PRECATÓRIA.pdf
Guia de Custas:	Comprovante DARE precatória.pdf
Guia de Custas:	Diligência precatória.pdf comprimido.pdf
Guia de Custas:	Comprovante dil precatória BB - 2017-01-20-110253.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se a devolução da carta precatória, devidamente cumprida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Intime-se.

Marília, 20 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se a devolução da carta precatória, devidamente cumprida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 24 de janeiro de 2017.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2017, foi disponibilizado na página 2125/2138 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se a devolução da carta precatória, devidamente cumprida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Intime-se."

Marília, 1 de fevereiro de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Escrevente Técnico Judiciário



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1011749-76.2016.8.26.0344
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Condomínio em Edifício
Requerente: Condomínio Rio Branco Center
Requerido: Maria José Modena
Prazo para Cumprimento: * dias
Valor da Causa: R\$ 1.220,82

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA DA DE MARÍLIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IEPÊ/SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Ernani Desco Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) abaixo, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Vistos. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM). Cite-se e intime-se, por mandado, a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Intime-se.**"

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da juntada.

ADVERTÊNCIAS: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2 - **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 3- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): Maria José Modena, Fazenda Pontal, zona rural - CEP 19640-000, Iepe-SP, CPF 032.516.138-04, RG 13.659.860, Divorciada, Brasileiro, Autônoma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Carla Silvia Aurani Bellinetti, OAB nº 154470/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Marília, 10 de novembro de 2016. Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI. Protocolado em 20/01/2017 às 11:32:40, sob o número 1000128-69.2017.8.26.0240. Para acessar os documentos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0128-69.2017.8.26.0240, inal assinado digitalmente por JARO LUIZ GRADIM BASTAZINI e ERNANI DESCO FILHO. Este documento foi publicado no Diário da Justiça Eletrônica, disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF.



8584000002-7 50700185111-9 70190231206-8 08720170219-9

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social Cdondomínio Rio Branco Center				07 - Data de Vencimento 19/02/2017	
02 - Endereço Avenida Rio Branco 936 Marília SP				08 - Valor Total R\$ 250,7	
03 - CNPJ Base / CPF 54.726.609	04 - Telefone (14)3413-3641	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">170190231206087</h2>		
06 - Observações Carta Precatória em Ação de Cobrança Cond. Rio Branco Center x Maria José Modena - comarca de Marília			Emissão: 20/01/2017		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

170190231206087-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 233-1	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123302 TJ - CARTAS PRECATÓRIAS	
	15 - Nome / Razão Social Cdondomínio Rio Branco Center		03 - Data de Vencimento 19/02/2017		06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 250,70	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço Avenida Rio Branco 936 Marília SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 54.726.609/0001-71		07 - Referência		10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
18 - Documento 170190231206087-0001 Emissão: 20/01/2017	17 - Observações Carta Precatória em Ação de Cobrança Cond. Rio Branco Center x Maria José Modena - comarca de Marília		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração		08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 250,7	

8584000002-7 50700185111-9 70190231206-8 08720170219-9

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social Cdondomínio Rio Branco Center				07 - Data de Vencimento 19/02/2017	
02 - Endereço Avenida Rio Branco 936 Marília SP				08 - Valor Total R\$ 250,7	
03 - CNPJ Base / CPF 54.726.609	04 - Telefone (14)3413-3641	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">170190231206087</h2>		
06 - Observações Carta Precatória em Ação de Cobrança Cond. Rio Branco Center x Maria José Modena - comarca de Marília			Emissão: 20/01/2017		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI. Protocolado em 20/01/2017 às 11:32:40, sob o número 1000128-69.2017.8.26.0240. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000128-69.2017.8.26.0240. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 03/03/2017 às 16:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF.



Internet Banking

> Comprovante

CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Agência: **0011**

Conta Corrente: **01-054529-4**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTOS

DARE - SP

Valor: R\$ 250,70
 Numero do Controle: 17.019.023.120.608-7
 Codigo de Barras: 85840000002-7 50700185111-9 70190231206-8 08720170219-9
 Data de Vencimento: 19/02/2017
 Data Arrecadacao: 20/01/2017
 Data da Transacao: 20/01/2017
 Hora Transacao: 10:35:18
 Canal: INTERNET BANKING
 Autenticacao: A86695C662577556376C623
 Convenio de Arrecadacao: 0033649600900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via

**Central de Atendimento
Santander**

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800-702-3535 (Demais Localidades)

**SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI. Protocolado em 20/01/2017 às 11:32:40, sob o número 1000128-69.2017.8.26.0240. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 10128-69.2017.8.26.0240. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 03/03/2017 às 16:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF

> Comprovante

CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI

Agência: **0011**

Conta Corrente: **01-054529-4**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTOS

DARE - SP

Valor: R\$ 250,70
Numero do Controle: 17.019.023.120.608-7
Codigo de Barras: 85840000002-7 50700185111-9 70190231206-8 08720170219-9
Data de Vencimento: 19/02/2017
Data Arrecadacao: 20/01/2017
Data da Transacao: 20/01/2017
Hora Transacao: 10:35:18
Canal: INTERNET BANKING
Autenticacao: A86695C662577556376C623
Convenio de Arrecadacao: 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Via Contribuinte

Central de Atendimento

Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 01973.015009 00004.022182 8 70500000007521		
Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento		
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6754-7 / 950000-6	25/01/2017	25/01/2017		
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento		
Condomínio Rio Branco Center	19730150000004022	4022	75,21		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Número do Depósito: 4022		
Depositante/Remetente: Condomínio Rio Branco Center			Número do Processo:		
Nome do Autor: Condomínio Rio Branco Center			Vara Judicial:		
Nome do Réu: Maria José Modena			Comarca/Fórum: IEPE		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar			Ano Processo: 2016		
vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através			1ª via - PROCESSO		
Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 01973.015009 00004.022182 8 70500000007521		
Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento		
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6754-7 / 950000-6	25/01/2017	25/01/2017		
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento		
Condomínio Rio Branco Center	19730150000004022	4022	75,21		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Número do Depósito: 4022		
Depositante/Remetente: Condomínio Rio Branco Center			Número do Processo:		
Nome do Autor: Condomínio Rio Branco Center			Vara Judicial:		
Nome do Réu: Maria José Modena			Comarca/Fórum: IEPE		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar			Ano Processo: 2016		
vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através			2ª via - ESCRIVÃO		
Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 01973.015009 00004.022182 8 70500000007521		
Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento		
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6754-7 / 950000-6	25/01/2017	25/01/2017		
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento		
Condomínio Rio Branco Center	19730150000004022	4022	75,21		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			Número do Depósito: 4022		
Depositante/Remetente: Condomínio Rio Branco Center			Número do Processo:		
Nome do Autor: Condomínio Rio Branco Center			Vara Judicial:		
Nome do Réu: Maria José Modena			Comarca/Fórum: IEPE		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar			Ano Processo: 2016		
vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através			3ª via - ESCRIVÃO		
Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 01973.015009 00004.022182 8 70500000007521		
Local de pagamento		PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento	
				25/01/2017	
Beneficiário		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU		Agência / Código do beneficiário	
				6754-7 / 950000-6	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
25/01/2017	4022			25/01/2017	19730150000004022
Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
18/019				75,21	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil				(-) Outras deduções	
				(-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
				75,21	
Pagador		Condomínio Rio Branco Center		Código de baixa	
		AVENIDA RIO BRANCO 936, ALTO CAFEZAL		Autenticação mecânica	
		MARILIA -SP CEP.17502-000		Ficha de Compensação	
Assinador/Avallista					



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI Protocolado em 20/01/2017 às 11:32:40, sob o número 1000128-69.2017.8.26.0240. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 03/03/2017 às 16:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF.

86
12

20/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:02:22
562705627 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLA SILVIA AURANI BELLI
AGENCIA: 5627-8 CONTA: 5.417-8

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090197301500900004022182870500000007521
NR. DOCUMENTO 12.002
NOSSO NUMERO 19730150000004022
CONVENIO 01973015
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
AG/COD. BENEFICIARIO 6754/00950000
DATA DE VENCIMENTO 25/01/2017
DATA DO PAGAMENTO 20/01/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21

=====

NR.AUTENTICACAO A.FE6.112.11D.B67.934

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA SILVIA AURANI BELLINETTI. Protocolado em 20/01/2017 às 11:32:40, sob o número 1000128-69.2017.8.26.0240. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000128-69.2017.8.26.0240.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 03/03/2017 às 16:18.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18) 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1000128-69.2017.8.26.0240 (Nº de Ordem 114/2017)
 Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Carta Precatória
 Requerente: Condomínio Rio Branco Center
 Requerido: Maria José Módena

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do NCPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Remessa dos Autos à Central de Mandados para distribuição.

Nada Mais. Iepe, 26 de janeiro de 2017. Eu, Luis Zaramelo Machado, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é uma reprodução digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1011749-76.2016.8.26.0344 e código FB56FF

Marcos Antônio Avila

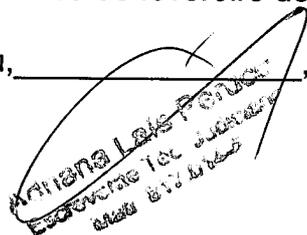
JUNTADA

Certifico e dou fé, haver procedido à juntada do (a)

- () Petição (ões) Mandado (s) () Ofício(s)
- () Precatória () Certidão (ões) () Expediente
- () Perícia () Laudo () Relatório Social
- () _____, que seguem.

Em 09 de fevereiro de 2017.

Eu, _____, Escr., subscr.


 Ariana Lais Fendek
 Escrevente T. J. Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **1000128-69.2017.8.26.0240**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eliane Conceição Silva Zambolin (26958)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 240.2017/000107-0 dirigi-me por este Município e aí sendo, CITEI a requerida MARIA JOSÉ MÓDENA, para os atos e termos da ação proposta, bem como, INTIMEI-A do prazo de 15(quinze) dias úteis para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Após bem ciente ficar, aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarando no verso de fls. 13 sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Iepe, 06 de fevereiro de 2017.

Número de Cotas:01
 Paga por guia nº4022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IEPÊ
FORO DE IEPÊ
VARA ÚNICA

Rua: Minas Gerais, 343, Sala 03, Centro - CEP 19640-000, Fone: (18)
 3264-1587, Iepe-SP - E-mail: iepe@tjisp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1000128-69.2017.8.26.0240**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º do NCP, preparei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): devolução da carta precatória ao Juízo de Origem com as homenagens usuais.

Nada Mais. Iepe, 09 de fevereiro de 2017. Eu, _____,
 Adriana Lais Perucci, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para apresentação de ocnestação.
 Nada Mais. Marília, 31 de março de 2017. Eu, ____, Viviane Helena Magri
 Miron, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 31 de março de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marília, **Dr. Ernani Desco Filho**

DESPACHO

Processo nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Especifiquem as partes, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento.

Int.

Marília, 31 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Especifiquem as partes, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento.Int."

Do que dou fé.
Marília, 3 de abril de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2017, foi disponibilizado na página 1480/1487 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Vistos.Especifiquem as partes, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento.Int."

Marília, 5 de abril de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SÃO PAULO.

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER,
qualificado nos autos do feito supra, vem à presença de Vossa
Excelência em cumprimento ao r. despacho de fls. 99 requerer seja
declarada a revelia da Requerida, julgando o pedido totalmente
procedente, nos termos já requeridos na inicial.

Nestes termos,

P. deferimento.

Marília, 05 de abril de 2017.

Carla Silvia Aurani Bellinetti

OAB/SP 154.470

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO

certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a ré especificasse as provas que pretende produzir, apesar de intimada. Nada Mais. Marília, 22 de maio de 2017. Eu, ____, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER move a presente ação em face de MARIA JOSÉ MODENA, alegando ser a ré proprietária das salas nº 83 e 84, situadas no condomínio do autor, matriculadas, respectivamente, sob os nºs 23.898 e 23.899, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília. Sustenta que a ré está em atraso com o pagamento das despesas condominiais extraordinárias, denominadas rateio extra, vencidas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2015 de ambas as salas e despesas condominiais da contratação de advogado, descritas nos demonstrativos anexos no valor total de R\$ 1.220,82. Pede a procedência da ação para o fim de condenar a ré ao pagamento da referida quantia, e demais taxas condominiais que se vencerem no curso do processo.

Citada que foi, a ré deixa transcorrer o prazo para oferecer contestação.

É o relatório.

Decido.

O feito reclama julgamento antecipado, na forma do art.

1011749-76.2016.8.26.0344 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

355, I, do CPC, uma vez que os dados trazidos aos autos são bastantes para o conhecimento da questão posta, não havendo necessidade de produzir outras provas.

Não havendo preliminares a serem analisadas e, no mais, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, passo ao exame do mérito.

No mérito, o pedido procede, em parte.

Com efeito, a ré, citada que foi, deixa decorrer "*in albis*" o prazo para contestar a ação, sujeitando-se aos efeitos da revelia.

Todavia, como é cediço a revelia possui presunção relativa de veracidade, não há indução automática à total procedência do pedido.

E no caso, em que pese a revelia, mas o cálculo apresentado pelo autor merece reparos, uma vez que os honorários judiciais, com o julgamento da lide, passam a ser regulados de acordo com o princípio da sucumbência, não vinculando o Juiz ao percentual previsto na Convenção e Regulamentação do Condomínio do Edifício Rio Branco Center.

Com efeito, anota THEOTONIO NEGRÃO: "o arbitramento da honorária, está sujeito a critérios de valoração, perfeitamente delineados na lei processual (art. 20, §3º, do CPC); e sua fixação é ato do juiz e não pode ser objeto de convenção das partes" (RT 509/167; a citação é da p. 167). Em sentido semelhante: RT 607/116, 757/221, 828/254, JTJ 370/254" (Theotônio Negrão e outros, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor; Saraiva, 2016; 47ª edi., nota 27 ao art. 85, p. 189).

Portanto, tais valores devem ser excluídos, passando o valor do débito para R\$ 1.017,36.

Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar a ré MARIA JOSÉ MODENA, ao pagamento do valor de R\$ 1.017,36, acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação, bem como os valores relativos às parcelas condominiais que se vencerem no curso da demanda. Sem verba honorária ante a ausência de resistência.

P. R. Int.

Marília, 30 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0311/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar a ré MARIA JOSÉ MODENA, ao pagamento do valor de R\$ 1.017,36, acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação, bem como os valores relativos às parcelas condominiais que se vencerem no curso da demanda. Sem verba honorária ante a ausência de resistência."

Do que dou fé.
Marília, 1 de junho de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2017, foi disponibilizado na página 1846/1849 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar a ré MARIA JOSÉ MODENA, ao pagamento do valor de R\$ 1.017,36, acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação, bem como os valores relativos às parcelas condominiais que se vencerem no curso da demanda. Sem verba honorária ante a ausência de resistência."

Marília, 2 de junho de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver **transitado em julgado** a r. Sentença de fls. 104/106. Nada Mais. Marília, 12 de julho de 2017. Eu, ____, Adriana Degani Akuri, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diga a parte vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, se tem interesse na execução do julgado, atentando para que, ao peticionar no portal E-SAJ, escolher a opção "Petição Intermediária de 1º Grau", categoria "Execução de Sentença" e selecionar a classe, cód. 156 - (cumprimento de sentença) ou 12.078 (cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública) e que demais peticionamentos se darão somente no incidente gerado, sem a criação de novo incidente.

No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.

Int.

Marília, 12 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Diga a parte vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, se tem interesse na execução do julgado, atentando para que, ao peticionar no portal E-SAJ, escolher a opção "Petição Intermediária de 1º Grau", categoria "Execução de Sentença" e selecionar a classe, cód. 156 - (cumprimento de sentença) ou 12.078 (cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública) e que demais peticionamentos se darão somente no incidente gerado, sem a criação de novo incidente. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Int."

Do que dou fé.
Marília, 13 de julho de 2017.

Alvaro Luis Gradim Bastazini

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2017, foi disponibilizado na página 1580/1584 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Vistos.Diga a parte vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, se tem interesse na execução do julgado, atentando para que, ao peticionar no portal E-SAJ, escolher a opção "Petição Intermediária de 1º Grau", categoria "Execução de Sentença" e selecionar a classe, cód. 156 - (cumprimento de sentença) ou 12.078 (cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública) e que demais peticionamentos se darão somente no incidente gerado, sem a criação de novo incidente. No silêncio, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Int."

Marília, 14 de julho de 2017.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi interposto ação de cumprimento de sentença feito nº 1011749-76.2016/01. Nada Mais. Marília, 31 de julho de 2017. Eu, ____, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
Requerido: **Maria José Modena**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante do início da fase de cumprimento de sentença, encaminhem-se o presente processo principal (conhecimento) à fila específica "Processo de conhecimento em Fase de execução".

Int.

Marília, 31 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0475/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do início da fase de cumprimento de sentença, encaminhem-se o presente processo principal (conhecimento) à fila específica "Processo de conhecimento em Fase de execução". Int."

Do que dou fé.
Marília, 1 de agosto de 2017.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2017, foi disponibilizado na página 1369/1376 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do início da fase de cumprimento de sentença, encaminhem-se o presente processo principal (conhecimento) à fila específica "Processo de conhecimento em Fase de execução". Int."

Marília, 2 de agosto de 2017.

Viviane Helena Magri Miron
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o requerente promoveu a execução do julgado conforme cumprimento de sentença em apenso a execução do julgado (proc. 1011749-76.2016.8.26.0344/01), motivo pelo qual promovi o arquivamento (Cod 61615), nos termos do Comunicado 1789/2017, esclarecendo que não há custas a serem recolhidas no presente feito. Nada Mais. Marília, 25 de setembro de 2017. Eu, ____, Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão Judicial I.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA – SP.

Processos n. 1011749-76.2016.8.26.0344
Cumprimento de Sentença
Requerente: CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER,
Requerida: MARIA JOSÉ MODENA

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER, qualificado nos autos do processo referido em epígrafe, por meio de sua advogada que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência em cumprimento à r. decisão de fls. 677, expor e requerer o que segue:

A sala penhorada nos autos e levada a leilão não foi arrematada em razão da desistência do arrematante.

A sala em questão estava depositada em mãos da executada, conforme termo de penhora de fls. 184 e certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 249 e foi avaliada às fls. 330/358, em abril de 2020, em R\$ 192.842,89.

As fotografias de fls. 333/336 que instruem o auto de avaliação mostram que por ocasião da perícia a sala estava em boas condições e bem conservada.

No dia 11 de agosto de 2021, durante o segundo leilão, constatou-se que a sala penhorada está deteriorada por falta de cuidado, conforme fotografias que seguem anexas. O forro do teto desabou parcialmente, as divisórias sofreram danos, as paredes estão emboloradas e o piso se soltou, situação que



Bellinetti
a d v o c a c i a

causou substancial desvalorização do imóvel.

Assim, mostra-se necessária nova avaliação da sala, a teor do disposto no artigo 873, II, do Código de Processo Civil, pois o bem sofreu diminuição de valor.

Posto isto, requer a realização de nova avaliação da sala penhorada, nomeando-se perito avaliador para tanto.

Termos em que,

P. Deferimento.

Marília, 26 de agosto de 2021.

Carla Silvia Aurani Bellinetti

OAB/SP 154.470











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Tendo em vista que o presente feito encontra-se extinto e arquivado, estando em andamento o incidente de **Cumprimento de Sentença, que tramita em apenso**, deve o procurador do autor dirigir o protocolamento de suas petições para o incidente, o qual recebe o nº 1011749-76.2016.8.26.0344/**01**.

Assim, providencie a serventia a anotação da movimentação código 22, para que estes autos permaneçam em arquivo.

Marília, 27 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0649/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o presente feito encontra-se extinto e arquivado, estando em andamento o incidente de Cumprimento de Sentença, que tramita em apenso, deve o procurador do autor dirigir o protocolamento de suas petições para o incidente, o qual recebe o nº 1011749-76.2016.8.26.0344/01. Assim, providencie a serventia a anotação da movimentação código 22, para que estes autos permaneçam em arquivo."

Marília, 30 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0649/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2021. Considera-se a data de publicação em 01/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o presente feito encontra-se extinto e arquivado, estando em andamento o incidente de Cumprimento de Sentença, que tramita em apenso, deve o procurador do autor dirigir o protocolamento de suas petições para o incidente, o qual recebe o nº 1011749-76.2016.8.26.0344/01. Assim, providencie a serventia a anotação da movimentação código 22, para que estes autos permaneçam em arquivo."

Marília, 31 de agosto de 2021.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA



10117497620168260344

Processo nº 1011749-76.2016.8.26.0344

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalmazuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** move em face de **MARIA JOSÉ MODENA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em primeira praça, do leilão em epígrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

Dora Plat
Leiloeira Oficial



AUTO DE LEILÃO
1ª PRAÇA

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três , foi encerrado às 10h30min o leilão online através do site **www.portalzuk.com.br** cujo início se deu aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três , às 10h30min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 1ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, expedido nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, Processo nº 1011749-76.2016.8.26.0344, que **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER (CNPJ: 54.726.609/0001-71)**. move em face de **MARIA JOSÉ MODENA (CPF: 032.516.138-04)**, seu cônjuge, se casada for, dos usufrutuários **ABIGAIL CAMILIS BARION, JOSÉ DOMINGUES BARION FILHO (CPF: 924.725.248-20)**, dos titulares de domínio/promitentes vendedores **MARIA BEATRIZ RAMOS BARION (CPF: 280.490.658-20)**, **JOSÉ DOMINGUES BARION NETO (CPF: 219.713.338-16)**, **JOSÉ OTÁVIO RAMON BARION (CPF: 301.764.408-10)**, bem como dos credores **MILTON BENEDITO DE ALMEIDA (CPF: 272.988.098-49)**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA (CNPJ: 44.477.909/0001-00)** e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO

Dora Plat
Leiloeira Oficial JUCESP 744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 06/02/2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Providencie a serventia, a juntada de cópia da petição de fls. 127/128, para os autos do Cumprimento de Sentença em apenso.

Após, dê-se vista às partes do resultado do leilão, naqueles autos.

No mais, permaneçam estes autos arquivados.

Int...

Marília, 06 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA



10117497620168260344

Processo nº 1011749-76.2016.8.26.0344

DORA PLAT, leiloeiro(a) oficial inscrito(a) na JUCESP nº 744, com escritório na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone 3003-0677, e-mail: contato@portalmazuk.com.br, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** move em face de **MARIA JOSÉ MODENA e demais interessados**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso auto de leilão negativo, em segunda praça, do leilão em epígrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Dora Plat
Leiloeira Oficial



AUTO DE LEILÃO
2ª PRAÇA

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três , foi encerrado às 10h30min o leilão online através do site **www.portalzuk.com.br** cujo início se deu aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três , às 10h31min, presentes o Dr(a)

A **ZUK**, neste ato representada pela Dora Plat, Leiloeiro Oficial JUCESP 744, levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem , perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP, expedido nos autos da Ação de Cobrança de Condomínio, Processo nº 1011749-76.2016.8.26.0344, que **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER (CNPJ: 54.726.609/0001-71)**. move em face de **MARIA JOSÉ MODENA (CPF: 032.516.138-04)**, seu cônjuge, se casada for, dos usufrutuários **ABIGAIL CAMILIS BARION, JOSÉ DOMINGUES BARION FILHO (CPF: 924.725.248-20)**, dos titulares de domínio/promitentes vendedores **MARIA BEATRIZ RAMOS BARION (CPF: 280.490.658-20)**, **JOSÉ DOMINGUES BARION NETO (CPF: 219.713.338-16)**, **JOSÉ OTÁVIO RAMON BARION (CPF: 301.764.408-10)**, bem como dos credores **MILTON BENEDITO DE ALMEIDA (CPF: 272.988.098-49)**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA (CNPJ: 44.477.909/0001-00)** e demais interessados, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E.. Efetuado o pregão, **NÃO HOUVE LICITANTES**. Do que para constar, lavrei este termo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO

Dora Plat
Leiloeira Oficial JUCESP 744



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 03/03/2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Cumpra a serventia, a determinação de fls. 129, juntando cópia da petição de fls. 130/131, para os autos do Cumprimento de Sentença em apenso.

Após, dê-se vista às partes do resultado do leilão, naqueles autos.

No mais, permaneçam estes autos arquivados.

Int...

Marília, 03 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver trasladado cópias das petições de fls.127/128 e 130/131 para os autos de cumprimento de sentença em apenso, permanecendo os presentes autos no arquivo. Nada Mais. Marília, 16 de março de 2023. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SÃO PAULO

Cumprimento de sentença nº 1011749-76.2016.8.26.0344/01

MARIA JOSÉ MODENA, devidamente qualificada nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que lhe move **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER**, feito em epígrafe, por intermédio de seus procuradores subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, se manifestar:

Observa-se dos autos que fora informado pelo leiloeiro que haveria necessidade de realização de nova avaliação do imóvel e retificação do termo de penhora, em razão da existência de usufruto incidente sobre o imóvel objeto do leilão. Ato contínuo, às fls. 967-977, foi apresentada manifestação pelo Sr. José Domingues Barion Neto notificando o cancelamento do suposto usufruto que ainda incidia sobre o imóvel de matrícula nº 23.899.

Com efeito, tendo em vista a existência de discussão judicial nos autos nº 1010851-19.2023.8.26.0344, em trâmite perante a 3ª Vara Cível desta Comarca, a respeito da regularização dos registros imobiliários, requer seja oficiado ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Marília, bem como à 3ª Vara Cível, para que preste informações sobre a atual situação do imóvel.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, 26 de setembro de 2023.

Luís Felipe de Almeida Pescada

OAB/SP 208.670

Lucas Camilo Alcova Nogueira

OAB/SP 214.348



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 28 de setembro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1011749-76.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio em Edifício**
 Requerente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Requerido: **Maria José Modena**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Devem as partes, proceder nos termos de fls. 132, se manifestando nos autos do cumprimento de sentença em apenso.

Permaneçam estes autos arquivados.

Int...

Marília, 28 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0805/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Devem as partes, proceder nos termos de fls. 132, se manifestando nos autos do cumprimento de sentença em apenso. Permançam estes autos arquivados. Int..."

Marília, 29 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0805/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/10/2023. Considera-se a data de publicação em 03/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carla Silvia Aurani Bellinetti (OAB 154470/SP)

Teor do ato: "Vistos. Devem as partes, proceder nos termos de fls. 132, se manifestando nos autos do cumprimento de sentença em apenso. Permaneçam estes autos arquivados. Int..."

Marília, 2 de outubro de 2023.